

ATA DE FUNDAÇÃO

ATA 001/2015 Aos 15 de Março de 2015, às 09h00min, reuniram-se em Assembleia Geral, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, situada à sede na Rua Dez de Junho, 5101, CEP 76969-000, Bairro: Riozinho, as seguintes pessoas: **DEJAIR MARQUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG 968.102-SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.178.992-04, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, 3551, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal – RO; **JOSE DONIZETTI GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 385.705 -SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 389.268.812-53, residente e domiciliada na Avenida Antônio João, 709, Novo Cacoal, na cidade de Cacoal - RO; **DOUGLAS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, secretaria, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.234.330 – SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 015.136.492-30, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 3739, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal – RO; **EDEMILTON DE SOUZA PASSOS**, brasileiro, casado, promotor de vendedor, portador da cédula de identidade RG sob nº 635.963 SS/P/RO devidamente inscrito no CPF sob nº 730.426.172-20, residente e domiciliado na Rua Projetada 1 , 462, São Marcos, na cidade de Cacoal – RO; **ADRIANA MARQUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG 892.370 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 530.165.802-68, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 3739, Jardim Clodoaldo na cidade de Cacoal – RO; **PAULO CARLOS DE SOUZA PINTO**, brasileiro, divorciado, sargento da polícia militar, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 121.653 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 115.045.792-91, residente e domiciliado na Rua Anel Viário 2763, Brizan na cidade de Cacoal – RO, **JOSIANE PEREIRA MENDES**, brasileiro, casada, vendedora, portador da cédula de identidade RG sob nº 936624 SESDC/RO, devidamente inscrito no CPF sob nº 901.630.362-68, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, 3551, Jardim Clodoaldo, cidade Cacoal-RO; **VALDECI ADÃO LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 272242 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob nº 289.631.302-82, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 1726, Centro, na cidade de Cacoal-RO; **WAGNER FERREIRA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 363.989.146, devidamente inscrito no CPF sob o nº

Assinatura de Dejair Marques dos Santos

293.953.918-98, residente e domiciliado na Rua Da Amizade, 285, Liberdade, na cidade de Cacoal-RO; THIAGO SANCHES DE PAULA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de identidade RG sob nº 1070773 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob nº 005.029.042-83, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 2794, Centro, na cidade Cacoal-RO; RAEELITA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG 426.424 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 369.487.802-53, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 3739, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal – RO; Para presidir os trabalhos foi escolhido, por aclamação, o Sr. **DEJAIR MARQUES DOS SANTOS**, e para secretariara Sr.^a **ADRIANA MARQUES DOS SANTOS**. Foram abertos os trabalhos pelo Presidente que apresentou a pauta: 1) Criação da associação; 2) Apresentação e aprovação do Estatuto da Associação; 3) Eleição e Posse dos membros que integrarão a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 4) Aprovação da sede da associação. Com a palavra, o senhor Presidente **DEJAIR MARQUES DOS SANTOS** colocou em discussão a primeira pauta enfatizando a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO, RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO SOCIAL - COMUNIDADE TERAPEUTICA ALCANCE** também designado simplesmente “**COMUNIDADE TERAPEUTICA ALCANCE**”. Ainda com a palavra, o senhor Presidente colocou em discussão o item “segunda” da pauta, distribuindo aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato continuo, o senhor Presidente deu início a “terceira” pauta do dia, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal apresentando à assembleia os candidatos, e submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos presenciado por todos, ficou a

1º DIRETORIA EXECUTIVA composta da seguinte forma: **PRESIDENTE: DEJAIR MARQUES DOS SANTOS**; Vice-Presidente: **JOSE DONIZETTI GOMES**; **1º Secretário: ADRIANA MARQUES DOS SANTOS**; **2º Secretário: PAULO CARLOS DE SOUZA PINTO**; **1º Tesoureiro: DOUGLAS BARBOSA**; **2º Tesoureiro: EDEMILTON DE SOUZA PASSOS**. **CONSELHO FISCAL**: Presidente: **JOSIANE**

CARTÓRIO
BELETI

PEREIRA MENDES; Membros efetivos: **VALDECI ADÃO LOPES, WAGNER FERREIRA CAVALCANTE;** Membros suplentes: **THIAGO SANCHES DE PAULA; RAEELITA DOS SANTOS.** Em ato seguido o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para um mandato de 04 (quatro) anos a contar do dia 15 de Março de 2015 até o dia 15 de Março de 2019. Foram indicados para sócio-fundadores os presentes acima mencionados. Passando ao último item da pauta, ficou decidido que a sede na Rua Dez de Junho, 5101, CEP: 76969-000, Bairro: Riozinho, no município de Cacoal – RO. Nada mais havendo a tratar, o Presidente **DEJAIR MARQUES DOS SANTOS**, resumindo o resultado dos trabalhos do dia, agradeceu a participação dos presentes e deu por encerrada a reunião, determinando a mim **ADRIANA MARQUES DOS SANTOS**, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata após ser lida e aprovada. A ata segue assinada por mim e pelo Presidente **DEJAIR MARQUES DOS SANTOS**, como sinal de sua aprovação.

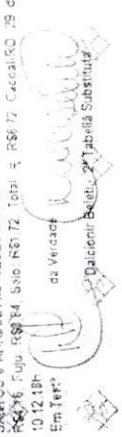
Cacoal – RO, 15 de Março de 2015.

Adriana M. dos Santos
Raquelita dos Santos
15/03/2015

Assinatura de Raquelita dos Santos

CARTÓRIO
BELETI

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CACOAL-RO
CARTÓRIO BELETI
JOSE HAMILTON BELETI TABELIÃO REGISTRADOR
AV. DIOSES DE JESUS, 269 - CENTRO - CACOAL - RO - CEP: 76969-000
Fone: (65) 3222-1144 - Telefone: (65) 3222-1144 - Telefax: (65) 3222-1144

Confirma a validade em seu ofício as bilhas e atestados
assinados por Saneletrada sem ofício econômico as firmas de DEJAIR MARQUES DOS SANTOS e ADRIANA MARQUES DOS SANTOS - RG: 144140 - D.O. F. Endereço: R\$ 266 - Faz. Faz. R\$ 84, São R\$ 172 Total R\$ 172 Cacoal-RO - 19 de abril de 2015
10.12.15h
Em Teste: 
Gabinete de Notas - Tabelia Substituta


Presidente: DEJAIR MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG 968.102-SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.178.992-04, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, 3551, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal – RO; Vice-Presidente: JOSE DONIZETTI GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 385.705 -SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 389.268.812-53, residente e domiciliada na Avenida Antônio João, 709, Novo Cacoal, na cidade de Cacoal – RO, 1º Tesoureira: DOUGLAS BARBOSA, brasileiro, solteiro, secretaria, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.234.330 –SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 015.136.492-30, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 3739, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal – RO; 2º Tesoureiro: EDEMILTON DE SOUZA PASSOS, brasileiro, casado, promotor de vendedor, portador da cédula de identidade RG sob n 635.963 SS/P/RO devidamente inscrito no CPF sob n 730.426.172-20, residente e domiciliado na Rua Projetada 1 , 462, São Marcos, na cidade de Cacoal – RO; 1º Secretaria: ADRIANA MARQUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG 892.370 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 530.165.802-68, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro. 3739, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal – RO; 2º Secretario: PAULO CARLOS DE SOUZA PINTO, brasileiro, divorciado, sargento da polícia militar, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 121.653 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 115.045.792-91, residente e domiciliado na Rua Anel Viário 2763, Brizan na cidade de Cacoal – RO;

Conselho Fiscal:

Presidente: JOSIANE PEREIRA MENDES, brasileiro, casada, vendedora, portador da cédula de identidade RG sob nº 936624 SESDC/RO, devidamente inscrito no CPF sob nº 901.630.362-68, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, 3551, Jardim Clodoaldo, cidade Cacoal-RO;

Membros Efetivos VALDECI ADÃO LOPES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 272242 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob nº 289.631.302-82, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 1726, Centro, na cidade de Cacoal-RO; WAGNER FERREIRA CAVALCANTE, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 363.989.146, devidamente inscrito no CPF sob o nº 293.953.918-98, residente e domiciliado na Rua Da Amizade, 285, Liberdade, na cidade de Cacoal-RO;

Assinatura: Dejaír Marques dos Santos 2014/05/17

Membros Suplentes: THIAGO SANCHES DE PAULA, brasileiro, solteiro, vendedor, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 1070773 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob nº 005.029.042-83, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 2794, Centro, na cidade Cacoal-RO; RAELETA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG 426.424 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 369.487.802-53, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 3739, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal – RO;

Os membros acima citados terão mandato válido de **04 (quatro)** anos a contar do dia 15 de Março de 2015 até o dia 15 de Março de 2019.

Cacoal RO, 15 de Março de 2015

SOCIOS FUNDADORES

DEJAIR MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG 968.102-SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.178.992-04, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, 3551, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal – RO; JOSE DONIZETTI GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 385.705 -SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 389.268.812-53, residente e domiciliada na Avenida Antônio João, 709, Novo Cacoal, na cidade de Cacoal – RO; DOUGLAS BARBOSA, brasileiro, solteiro, secretaria, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.234.330 -SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 015.136.492-30, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 3739, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal – RO; ADRIANA MARQUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG 892.370 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 530.165.802-68, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 3739, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal – RO; JOSIANE PEREIRA MENDES, brasileiro casada, vendedora, portador da cedula de identidade RG sob nº 936624 SESDC/RO, devidamente inscrito no CPF sob nº 901.630.362-68, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, 3551, Jardim Clodoaldo, cidade Cacoal-RO; RAELETA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG 426.424 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 369.487.802-53, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 3739, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal – RO.

Cacoal – RO, 15 de Março de 2015.


DEJAIR MARQUES DOS SANTOS
Presidente

Assinatura de Dejair Marques dos Santos

DEJAIR MARQUES DOS SANTOS

CPF sob o nº 752.178.992-04

Assinatura de José Donizetti Gomes

JOSE DONIZETTI GOMES

CPF sob o nº 389.268.812-53

Assinatura de Douglas Barbosa

DOUGLAS BARBOSA

CPF sob o nº 015.136.492-30

Assinatura de Edemilton de Souza Passos

EDEMILTON DE SOUZA PASSOS

CPF sob nº 730.426.172-20

Assinatura de Adriana Marques dos Santos

ADRIANA MARQUES DOS SANTOS

CPF sob o nº 530.165.802-68

Assinatura de Paulo Carlos de Souza Pinto

PAULO CARLOS DE SOUZA PINTO

CPF sob o nº 115.045.792-91

Assinatura de Josiane Pereira Mendes

JOSIANE PEREIRA MENDES

CPF sob nº 901.630.362-68

Assinatura de Valdeci Adão Lopes

VALDECI ADÃO LOPES

CPF sob nº 289.631.302-82

Wagner Ferreira Cavalcante
WAGNER FERREIRA CAVALCANTE

CPF sob o nº 293.953.918-98

Thiago Sanches de Paula
THIAGO SANCHES DE PAULA

CPF sob nº 700.805.002-00

Raelita dos Santos
RAELITA DOS SANTOS

CPF sob o nº 369.487.802-53

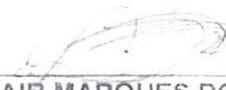
Cacoal – RO, 15 de Março de 2015.

Dejaír Marques dos Santos
DEJAIR MARQUES DOS SANTOS
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO, RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO SOCIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA ALCANCE, para reunião da Assembleia Geral, a realizar-se em sua sede à Rua Dez de Junho, 5101, CEP: 76969-000, Bairro: Riozinho, no município de Cacoal- RO no dia 15/03/2015 ás 08:00 horas, em primeira convocação com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: 1)Criação 2) Apresentação e aprovação do Estatuto da Associação; 3)Eleição e posse dos membros que integrarão a Diretoria executiva e o Conselho Fiscal; 4) Aprovação as sede da associação.

Cacoal – RO, 01 de Março de 2015.



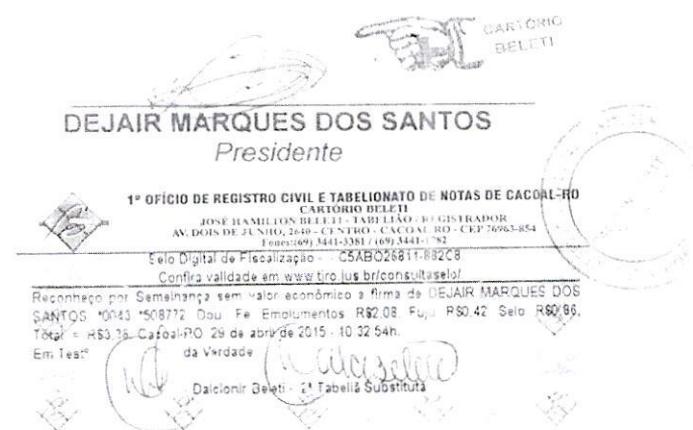
DEJAIR MARQUES DOS SANTOS
Presidente

ILMO SR^a.
OFICIAL TITULAR DO SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOAS JURIDICAS DA
COMARCA DE CACOAL – RO

Eu, DEJAIR MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 968.102 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.178.992-04, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, 3551, CEP:76963-559 Bairro: Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal - RO, vem com respeito e acatamento de estilo a presença de Vossa Senhoria, requerer que se digne mandar registrar Constituição de Pessoa Jurídica ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO, RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO SOCIAL - COMUNIDADE TERAPEUTICA ALCANCE, cuja documentação instrui o presente pedido.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Cacoal – RO, 16 de Março de 2015.



ATA DE REATIVAÇÃO
EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1 **ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO, RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO SOCIAL**
2 **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ALCANCE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.
3 22.376.699/0001-21, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 2388, Apt. 01,
4 Centro, em Cacoal/RO. No dia 04 de novembro do ano de dois mil e vinte e um
5 (04/11/2021), às 16h00min., reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária,
6 os membros e pessoas interessadas em reativar a entidade. Para presidir os
7 trabalhos, foi indicado, por aclamação o Sr. **Dejair Marques dos Santos**,
8 brasileiro, casado, vendedor, portador da CI/RG nº. 968.102-SESDEC/RO e do
9 CPF nº. 752.178.992-04, residente e domiciliado à Avenida Marechal Rondon,
10 nº 3551, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, filiação Djalma Marques dos
11 Santos e Realita dos Santos, E-mail alcancecacoal@gmail.com, servindo como
12 presidente do ato, que escolheu a mim **Adriana Marques dos Santos**,
13 brasileira, solteira e não convive em união estável, contadora, portador da
14 CI/RG nº. 892.370-SESDEC/RO e do CPF nº. 530.165.802-68, residente e
15 domiciliada à Avenida Sete de Setembro, nº 3739, Bairro Jardim Clodoaldo,
16 Cacoal/RO, filiação Djalma Marques dos Santos e Realita dos Santos, E-mail
17 adriana_marquessantos@hotmail.com, como secretária do ato, para
18 secretariá-lo e digitar a respectiva ata. O presidente do ato, deu inicio a
19 Assembleia, dando boas vindas e agradeceu a presença de todos os presentes.
20 Em seguida foi lido o Edital de Convocação, datado em vinte e dois de
21 outubro de dois mil e vinte e um (22/10/2021), publicado no jornal
22 eletrônico "TRIBUNA POPULAR" [https://tribunapopular.com.br/edital-convocacao-associacao-de-acolhimento-recuperacao-e-insercao-social/](https://tribunapopular.com.br/edital-de-convocacao-associacao-de-acolhimento-recuperacao-e-insercao-social/), no dia 28 de outubro de 2021 (28/10/2021), tendo por
23 finalidade deliberar sobre a seguinte pauta: I- Aprovação da Reativação da
24 Associação, com alteração da razão social e da sede social da entidade;
25 II- Aprovação da reformulação do Estatuto Social; III- Eleição e Posse
26 da Diretoria e Conselho Fiscal da nova administração de acordo com o
27 novo estatuto social. Em seguida fora discutido o item I do Edital, com a
28 palavra, o presidente do ato, enfatizou a necessidade de reativar a entidade,
29 em virtude de a maioria de seus associados e parte da Diretoria e do Conselho
30 Fiscal, terem abandonado a entidade, sem nem mesmo terem apresentado
31 seus pedidos de demissões ou carta renúncia do cargo que foram eleitos em
32 15 de março de 2015, que, embora não houvesse a eleição na data dos
33 vencimentos, teriam que permanecer respondendo pelos seus cargos, houve
34 ainda uma paralização nos anos de 2019, 2020 e até a presente data, mesmo
35


Página 1 de 4

1 a presidência, da Diretoria, ter convocado alguns associados para dar
2 continuidade nos trabalhos, não houve adesão, isto por causa da Pandemia,
3 devido ao CORONAVIRUS, denominado de CONVID-19, já neste meado de
4 2021, o presidente da associação, atendendo pedido de vários associados, que
5 expressaram o desejo de dar continuidade aos trabalhos, que a entidade vinha
6 desenvolvendo, deu-se inicio de uma nova fase na Associação; em seguida, o
7 presidente do ato, põe para aprovação a reativação da associação, sendo
8 aprovado por unanimidade. Passando para o **item II** do Edital, que, o
9 presidente do ato, apresenta à assembleia cópias do estatuto social reformado,
10 foram lido e discutido, sugerido, questionados artigos por artigos do novo
11 estatuto social. Esclarece, o presidente do ato, que foram alterados pontos de
12 estrema necessidade e de grande relevância, até mesmo para atender
13 requisitos contidos na Lei 13.019, do Novo Marco Regulatório, que dá as
14 entidades sociais, condições de receber recursos públicos; tem ainda, a
15 necessidade de Consolidar este Estatuto, considerando que com aprovação
16 deste novo Estatuto Social Consolidado, não mais será necessário a
17 apresentação de outros estatutos anteriores, uma vez que o Banco do Brasil,
18 para aprovar a abertura de contas em nome da Associação, hoje, tem que ser
19 apresentada todas os Estatutos anteriores, e com este Estatuto Consolidado,
20 não mais será necessário, um ato que vem facilitar a tramitação de
21 documentos em órgãos públicos; apesenta ainda, o presidente do ato, a
22 proposta para a mudança da razão social da entidade, passando de
23 **Associação de Acolhimento, Recuperação e Inserção Social**
24 **Comunidade Terapêutica Alcance**, para **Comunidade Terapêutica Amor**
25 **Maior**, com a Sigla de CTAM, apresenta também a proposta para a mudança
26 do endereço da sede administrativa da Associação, passando do endereço da
27 Rua Dez de Junho, nº 4101, Bairro Riozinho, CEP 76969-000, em Cacoal/RO,
28 para o imóvel denominado **Lote 26-D, Gleba 05, Linha 208, CEP 76968-899**, Setor Prosperidade, Zona Rural do município de Cacoal, estado de
29 Rondônia; feito os esclarecimentos, o presidente do ato, pede, à mim, para
30 fazer, na íntegra, a leitura do estatuto social reformado, feita a leitura, põe
31 para votação, logo após as discussões e por unanimidade foi aprovado,
32 passando este novo Estatuto Social Consolidado, a ter o seu valor legal, a
33 partir desta data, em que se deu a sua aprovação, ou seja, em 04 de
34 novembro de 2021. Em ato contínuo passaram a discutir o último **item III** do
35 edital, o presidente do ato, deu início ao processo eletivo, visando compor os
36 cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para um mandato com data
37 excepcional com inicio a de 04 de novembro de 2021 à 31 de Dezembro de

G. Eduardo Júnior *✓*
Sidnei opnia
Valdomiro

Wanderley

1 2024, com base ao novo estatuto aprovado neste ato; apresentando à
2 assembleia os candidatos inscritos para os cargos do Poder Executivo
3 (Diretoria Executiva) e Fiscalizador (Conselho Fiscal), submetendo-os à
4 votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a
5 votação. Apresentando a seguinte forma: **PRESIDENTE:**
6 **EURIVAL DIAS DO NASCIMENTO** brasileiro, divorciado e não convive em
7 união estável, representante comercial, portador da cédula de identidade civil
8 RG nº. 3.063.842-SSP/BA e do CPF nº. 350.350.725.68, residente e
9 domiciliado a Rua dos Pioneiro nº. 2388 Apt. 01, Bairro Centro, no município
10 de Cacoal, Estado de Rondônia, filiação de Abel Dias de Souza e Antônia Rosa
11 do Nascimento, e-mail eurival2019@gmail.com. **VICE PRESIDENTE:**
12 **VALDOMIRO GONÇALVES**, brasileiro, casado, tapeceiro, portador da cédula
13 de identidade civil RG nº. 360.740-SSP/RO e do CPF nº. 350.136.482-20,
14 residente e domiciliado a Rua Olindo Folli nº. 3847, Bairro Vilagio do Sol I, no
15 município de Cacoal, Estado de Rondônia, filiação Maria do Socorro Gonçalves,
16 não possui e-mail. **SECRETARIO:** **RICARDO DIONIZIO DE ALMEIDA**,
17 brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade civil RG nº.
18 858.979-SSP/RO e do CPF nº. 791.488.832-04, residente e domiciliado a Rua
19 Castanheiras nº. 1429, Bairro Santo Antônio, no município de Cacoal, Estado
20 de Rondônia, filiação Jose Dionisio de Almeida e Ana Maria dos Santos, e-mail
21 ricardodionizio@81hotmail.com. **FINANCEIRO:** **EDUARDO CESAR DA SILVA**
22 **POZZEBON**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade
23 civil RG nº. 1.365.645-SSP/RO e do CPF nº. 052.739.242-19, residente e
24 domiciliado a Av Malaquita nº. 2519, Bairro Arco Iris, no município de Cacoal,
25 Estado de Rondônia, filiação Miraci Luiz Pozzebon e Solange Da Silva, e-mail
26 atualcor@gmail.com. **CONSELHO FISCAL**:- **Membros**:- **SIDNEI GARCIA**
27 brasileiro, casado, pedreiro, portador da cédula de identidade civil RG nº.
28 579.283-SSP/RO e do CPF nº. 659.340.672-49, residente e domiciliado a Rua
29 Jose Bonifácio nº. 1579, Bairro Jardim Clodoaldo, no município de Cacoal,
30 Estado de Rondônia, filiação Alcides Garcia e Nair Rosa de Jesus, e-mail
31 sidneigarcia071@gmail.com. **ELIAS CANDIOTA**, brasileiro, casado, técnico de
32 edificações, portador da cédula de identidade civil RG nº. 893.251-SSP/RO e
33 do CPF nº. 721.885.372-20, residente e domiciliado a Rua Jacarandá nº. 5477,
34 Bairro Paineiras, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, filiação Ermin do
35 Candiota e Maria Rosa Lopes Candiota, e-mail candiotaelias1981@gmail.com.
36 E, por fim, o sr. Dejair Marques dos Santos Presidente da assembleia deu
37 posse aos eleitos, para cumprir um mandato de com data excepcional com
38 **início a de 04 de novembro de 2021 à 31 de Dezembro de 2024**. Não

*E. C. C. P. - Sidnei Garcia
Silene Garcia
Valdomiro*

1 tendo mais nada a tratar, o Presidente Dejair Marques dos Santos, encerra a
2 Assembleia às 17h45min horas. Eu, Adriana Marques dos Santos Secretária da
3 Assembleia, lavro a presente ata, após ser lida e aprovada, segue assinada por
4 mim, pelo Presidente da Assembleia, Dejair Marques dos Santos, pelos eleitos
5 e empossados, e por todos os presentes, conforme lista de presença anexa,
6 como sinal de sua aprovação. Cacoal/RO, 04 de novembro de
7 2021.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.


Dejair Marques dos Santos
Presidente da Assembleia


Dejair Marques dos Santos
Adriana Marques dos Santos
Secretária da Assembleia

Eleitos empossados:
Diretoria executiva:


Eurival Dias do Nascimento
Presidente eleito

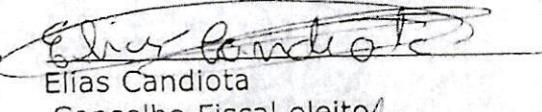

Valdomiro Gonçalves
Vice-Presidente eleito


Ricardo Dionizio de Almeida
Administrativo eleito


Eduardo César da Silva Pozzebon
Financeiro eleito

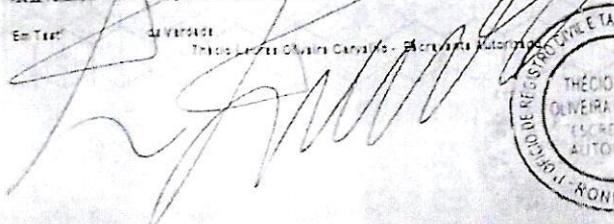
Demais eleitos empossados:


Sidnei Garcia
Conselho Fiscal eleito


Elias Candiota
Conselho Fiscal eleito


1º OFÍCIO DE REGISTRO CÍVEL E TABELIONATO DE NOTAS
Sidnei Garcia
Bom - Tabelião e Registrador Interno
Av. União, 2000 - 044 - Centro - CEP: 16880-004 - (065) 3180-0722 - Cacoal/RO
Endereço Digital da Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE
ou no seguinte endereço eletrônico: www.tabelionato.jus.br/consultar/ssl
CEAFJ211034-CEAFJ211034-0407

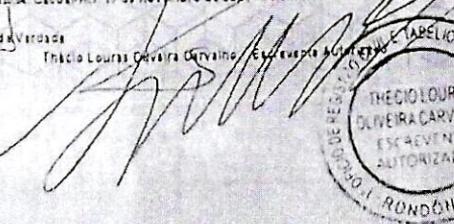
Reconheço por Exemplarizar com valor econômico as firmas de EDUARDO CESAR DA SILVA
POZZEBOON e SIDNEI GARCIA, CÓD. 27124B, OAB/RO Endereço: Rua 101, 101, Centro, 16880-004
RO. Fundador: RICARDO DIONIZIO ALMEIDA, Faz. 10133, Cacoal/RO, 17 de novembro de 2021 - 14:24:41h

Em Teste: 
Thécio Loures Oliveira Carvalho - Escrivão Autorizado




1º OFÍCIO DE REGISTRO CÍVEL E TABELIONATO DE NOTAS
Shedey Mikko Romão Bonato - Tabelão e Registradora Interna
Av. União, 2000 - 044 - Centro - CEP: 16880-004 / (065) 3180-0722 - Cacoal/RO
Endereço Digital da Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE
ou no seguinte endereço eletrônico: www.tabelionato.jus.br/consultar/ssl
CEAFJ211034-4AC69, CEAFJ211034-C34D1, CEAFJ211034-4F1C, CEAFJ211034-4B1C3

Reconheço por Exemplarizar com valor econômico as firmas de DEJAIR MARQUES DOS SANTOS,
ADRIANA MARQUES DOS SANTOS, EURIVAL DIAS DO NASCIMENTO, VALDOMIRO GONÇALVES
CÓD. 1681670, OAB/RO Endereço: Rua 101, Faz. 10133, Centro, 16880-004
Fundador: RICARDO DIONIZIO ALMEIDA, Faz. 10133, Cacoal/RO, 17 de novembro de 2021 - 14:34:22h

Em Teste: 
Thécio Loures Oliveira Carvalho - Escrivão Autorizado



SERVÍCIO REGISTRAL DE PESSOA JURÍDICA
 Rua Dossi Pionti Uros, 176 - Centro - CEP: 76.903-812 - CACOAL - RO
 Selo Digital de Fiscalização - K1ABB0200 E007E
 Confira validade em: www.tro.jus.br/consultaselo
 Protocolo nº 0020371 de 24/11/2021
 Averbação nº 01 de 03/12/2021, no REGISTRO N°
 0001134 - LIVELA A-090 - Rolla 068 - Empolmentos
 R\$88,19, Piju R\$17,72, Selo R\$1,18, Fundo, R\$3,54,
 Fundimpar R\$4,64, Fumorga R\$2,66, Total
 R\$120,33

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Município de Cacoal
 Estado de Rondônia

Claudinei Vilhena das Santas Cardoso
 Oficial substituta
 Port. 004/TD.PI/2019

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Shelley Mikka Romão Borges - Tabelária e Registradora Interina
 Av. Dois de Junho, 2840, Centro - CEP: 76.903-854 / (69) 3180-0722 - Cacoal/RO

Selo Digital de Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE
 ou no seguinte endereço eletrônico: www.tro.jus.br/consultaselo/

- C6AFJ21981-3C12E

Reconheço por Semelhança e em valor econômico a firma da RICARDO DIONIZIO DE ALMEIDA
 '0016783760, Doc. Pj, Endereçamento: R\$2,16, Fiju: R\$0,87, Selo: R\$1,18, Fundo: R\$1,51, Fundimpar: R\$4,31, Fumorga:
 R\$0,68, Total = R\$10,10. Cacoal-RO, 19 de novembro de 2021. 14:30:14h.

Em Teste: *[Assinatura]*
 di Verdade
 Adriana Souza Lemke Lara - Escrivente Autorizada

ADRIANA SOUZA
 LEMKE LARA
 ESCREVENTE
 AUTORIZADA

2º Ofício de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - CNPJ 04.658.006/0001-01 - Rua das Peneiras, 2289 - Centro
 Cep 76.903-725 - Fone: 69 3441-4269 - Cacoal - Rondônia
 Tabelária: Francinete Lima D'Ávila - carolodavila@gmail.com

Selo Digital de Fiscalização - K1ABB29798:C2BFQ
 Confira validade em: www.tro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança e assinatura de ELIAS CANDOTTA. Dou
 Cacoal-Rondônia, 19 de novembro de 2021.
 Em Teste: *[Assinatura]*
 de Verdade
 Talza Nascimento Pimentel - Escrivente Autorizada
 Endereçamento: R\$2,88, Fiju: R\$0,87, Selo: R\$1,18, Fundo: R\$0,11, Fundimpar: R\$0,21,
 Fumorga: R\$0,68, Total = R\$6,01

VALIDO BOMENTE BEM EMENDAS E OU SEM PASUPAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO CIVIL e Tabelionato de Notas
 Rua das Moreiras, 2289
 Centro - CEP: 76.903-725
 Fone: 69 3441-4269
 carolodavila@gmail.com

ILM. SR^o. OFICIAL DO SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA.

Comunidade Terapêutica Amor Maior, inscrita no CNPJ/MF nº 22.376.699/0001-21, e-mail não possui endereço eletrônico, com sede à imóvel denominado **Lote 26-D, Gleba 05, Linha 208, CEP 76968-899, Setor Prosperidade, Zona Rural do município de Cacoal, estado de Rondônia**, representada por seu presidente: **EURIVAL DIAS DO NASCIMENTO** brasileiro, divorciado e não convive em união estável, representante comercial, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.063.842-SSP/BA e do CPF nº. 350.350.725.68, residente e domiciliado a Rua dos Pioneiro nº. 2388 Apt. 01, Bairro Centro, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, filiação de Abel Dias de Souza e Antônia Rosa do Nascimento, e-mail eurival2019@gmail.com, respeitosamente vem à presença de V. S^a. requerer se digne proceder a Averbação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, que deliberou e aprovou a Reativação, Aprovação e Reformulação do Estatuto Social, e a eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal, desta entidade, realizada em 04/11/2021.

Nestes termos.

Pede e espera deferimento

Cacoal-RO, 05 de novembro de 2021.

Comunidade Terapêutica Amor Maior

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Shelly Micki Romão Borges - Tabelária e Registradora Interna
Av. Dala de Junho, 2640 Centro - CEP: 70.063-054 / (69) 3180-0722 - Cacoal/RO

Belo Digital da Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE
ou no seguinte endereço eletrônico: www.trojus.br/consultasse

- C6AF:72241-286FD.
Responso por Reimpressão é sem valor econômico a firma de EURIVAL DIAS DO NASCIMENTO
- 0066-717352 Doc. FA Encarregado Atividades Sociais - 00111111111111111111 Fundação N.º 21, Fumapp
- R\$ 00,00 + R\$ 00, Cacoal-RO, 23 de novembro de 2021 - 17:00:32h.

Em Teste da Verdade
Thécio Loures Oliveira Carvalho - Escrivão Autorizado



ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO, RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO SOCIAL
COMUNIDADE TERAPEUTICA ALCANCE
CNPJ/ MF SOB Nº. 22.376.699/0001-21
RUA DOS PIONEIROS, nº. 2388, apt 01, centro, Cacoal/RO
Email – eurival2018@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Extraordinária

A Associação de Acolhimento, Recuperação e Inserção Social Comunidade Terapêutica Alcance, inscrita no CNPJ/MF nº 22.376.699/0001-21, com sede na Rua Pioneiros nº. 2388, apt. 01, Bairro centro, de Cacoal- RO. Através do Presidente: Dejair Marques dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 752.178.992-04, convoca todos os associados, e pessoas interessadas a participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 04 de novembro de 2021, ás 16:00 horas, local Rua Pioneiros nº. 2388, apt. 01, Bairro centro, de Cacoal- RO.

Ordem do dia:

- I- Aprovação da Reativação da Associação, com alteração da razão social e da sede social da entidade;
- II- Aprovação da reformulação do Estatuto Social;
- III- Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da nova administração de acordo com o novo estatuto social.

Cacoal/RO, 22 de outubro de 2021.


Dejair Marques dos Santos
Presidente

NOTA:- SERÁ OBRIGADO O USO DE MÁSCARA, EM CUMPRIMENTO AO DECRETO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, DEVIDO A PANDEMIA.

← C A Não seguro → +

卷之三

EDITAL DE CONVOCACÃO - ASSOCIAÇÃO
DE ACOOLIMENTO, RECUPERAÇÃO E
INSERÇÃO SOCIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Município de Caxias (MA)
Estado do Maranhão

國學叢書

INDUSTRIAL

Ultimas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSESSING CREDIT RISKS

Alcance: imóvel no CNPJ MF n° 22.376.699/0001-21, com sede na Rua Professor Dr. J. F. S. Alves, Centro, de Caxias-RJ. Atos de Presidente: Dejair Marques da Silveira, Presidente da Caxias, e Dejair Marques da Silveira, Presidente da Caxias.

Intercâmbios a participação de uma Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 04 de novembro de 2021, às 16:00 horas, local Rua Pioneiros nº 2388, apto 1, Bairro Centro de Cascavel PR.

60

APROVAÇÃO DA REVISÃO DA ASSOCIAÇÃO CONSTITUÍDA PELO SOCIEDADES SOCIAIS DA ENTIDADE.

II. APROVAÇÃO DA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.
III. ELEIÇÕES E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA NOVA ADMINISTRAÇÃO DE SEGUNDO SEMESTRE.

Cacau, RO, 22 de outubro de 2021

Deputados do São Paulo
NOTA: SERÁ GERIGAO O USO DE BANDERA EM CURTO PRAZO NO DE 60 (60)

卷之三

四
四

103.718.553/0001-721
EMPRESA JORNALÍSTICA
TRIBUNA POPULAR LTDA-ME
Rua Antônio de Paula, 110 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

RIN Assinado de
IPRESA forma digital por
RNALISTI PERIN EMPRESA
RNALISTI JORNALÍSTICA
DA:037185530
00172
DA:03718 Dados:
3000172 2021.11.24
09:52:33 -04'00

Digitalizado com CamScanner

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

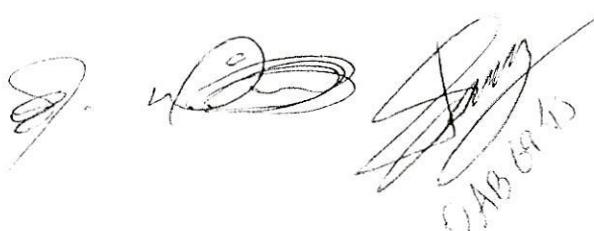
DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME

Artigo 1º. A **Comunidade Terapêutica Amor Maior**, doravante neste Estatuto reconhecida pela Sigla **CTAM**, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada sob a forma de associação civil em 15 de Março de 2015, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.376.699/0001-21 com sede ao imóvel denominado lote 26-D, gleba 05, linha 208 CEP 76968-899, setor prosperidade, zona rural do município de Cacoal/RO, e registrado junto Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal/RO, sob nº 3.154, às Fls. 029. Do Livro A-039 em 29/04/2015; qualificada nos termos do Artigo 3º, da Lei 9.790/99, as margens de qualquer organização política, religiosa ou racial, mantendo uma posição de independência no nível organizativo e político, defende a paz, a democracia, que se baseia em princípios ético-morais de valorização da pessoa humana e na defesa dos direitos da criança, dos adolescentes, dos jovens e do adulto.

- I. A sede social da **CTAM**, para efeito de atendimento de associados, realização de reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, realização de Assembleias Gerais, e procedimentos burocráticos da entidade, funcionará no imóvel denominado Lote 26-D, Gleba 05, Linha 208, CEP 76968-899, Setor Prosperidade, Zona Rural do município de Cacoal, estado de Rondônia;
- II. Foro jurídico na Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia;
- III. A área de atuação da **CTAM** para efeito de cumprimento de seus objetivos e admissão de associados, fica circunscrita à todos os Municípios do Estado de Rondônia;
- IV. Prazo de duração será por tempo indeterminado, e
- V. Ano social e civil compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

Artigo 2º. A **CTAM** mesmo se tratando de entidade sem fins econômicos, além das contribuições sociais fixadas em Assembleia, como prerrogativas poderá:

- I. Dedicar-se às atividades previstas no Artigo 3º, da Lei. 9.790/99, que se configuram mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.
- II. Receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, contribuições, heranças, legados e quaisquer outras modalidades de incentivos de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.
- III. Celebrar convênios e termos de parcerias com órgãos governamentais;



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

- IV. Realizar campanhas na obtenção de recursos, visando o bom desempenho de suas atribuições e atividades;
- V. Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários para o desenvolvimento de suas instalações administrativas, de suas atividades ou das ações voltadas à Assistência Social, Cultural, Esportiva e de Lazer;
- VI. Promover eventos e reverter em fundos em prol da entidade;
- VII. Desenvolver contatos com instituições de pesquisas, públicas e privadas, brasileiras e estrangeiras, que possam contribuir com os objetivos, inclusive celebrando convênios com tais entidades;
- VIII. Prestar serviços, produzir e vender produtos decorrentes as de suas atividades, cujas receitas deverão ser aplicadas em favor da entidade sendo compatíveis com os seus objetivos sociais, podendo, inclusive, licenciar ou ceder marca e direitos autorais;
- IX. Obter e angariar recursos financeiros, técnicos, materiais e bens imóveis e móveis destinados à consecução de suas finalidades;
- X. Realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parcerias, termos de cooperação, e articular-se de forma conveniente, com iniciativas publicas e privadas, desde que o ajuste não resulte em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da **CTAM**.

Artigo 3º. A **CTAM** não se envolverá em questões que não se coadunem com seus objetivos institucionais, sendo vetado o proselitismo de qualquer natureza, bem como qualquer discriminação filosófica, sexual, social e religiosa, sendo obrigatória a pluralidade de opiniões e versão da forma espontânea.

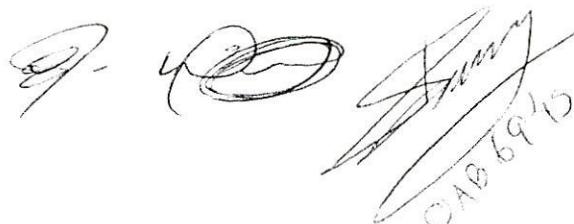
CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS, DA MISSÃO E DO PÚBLICO ALVO

SEÇÃO I – DOS OBJETIVOS

Sub-Seção I - Da Política de Assistência Social

Artigos 4º. A **CTAM** tem por finalidades atuar nos parâmetros da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, dentro das especificações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, classificada quanto: I – entidades e organizações correlatas à Política de Assistência Social e denominada como entidade de ATENDIMENTO e DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, assim definidos:

- I. **De atendimento:** prestar serviços de forma continuada, permanente e planejada, executar programas ou projetos e conceder benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

- II. **De defesa e garantia de direitos:** prestar serviços de forma continuada, permanente e planejada, e executar programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamentos das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II, do Art. 18, desta lei, tais como:
- a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
 - b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;
 - c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

Artigo 5º. Qualificada quanto entidade de atendimento e defesa e garantia de direitos, a **CTAM**, poderá atuar dentro da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, definidos dentre os serviços programas e projetos:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		<ol style="list-style-type: none">1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Média Complexidade	<ol style="list-style-type: none">1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias Indivíduos (PAEFI);2. Serviço Especializado em Abordagem Social;3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Proteção de Serviços à Comunidade (PSC);4. Serviço de Proteção Social/Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas

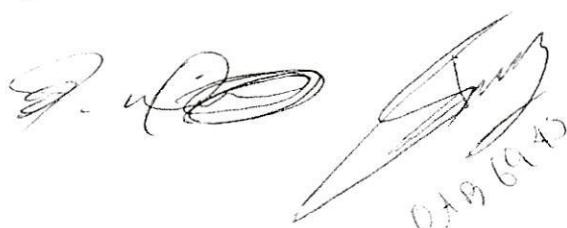
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

		Famílias; 5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
	Alta Complexidade	1. Serviço de Acolhimento Institucional; 2. Serviço de Acolhimento em República; 3. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas de emergências.

Parágrafo único. Definidos sua qualificação, a **CTAM** tem com objetivo atender as pessoas, conforme estabelecido dentro dos serviços tipificadamente, na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, obedecendo a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Sub-Seção II – Da Política de Tratamento

- I. Prevenir e combater a dependência do alcoolismo e outras drogas sob todas as suas formas e manifestações;
- II. Prestar assistência especializada, psicológica, social e espiritual e tratamento aos dependentes de Substâncias Psicoativas – SPA (álcool e outras drogas);
- III. Prestar assistência psicológica, social e espiritual familiares de dependentes de Substâncias Psicoativas – SPA (álcool e outras drogas);
- IV. Ter o compromisso em ampliar e manter os programas de acolhimento, reinserção sociofamiliar e de prevenção de recaída;
- V. Manter, ampliar e capacitar a Equipe Técnica;
- VI. Ampliar, adequar e incrementar as instalações físicas, móveis e equipamentos, conforme as necessidades;
- VII. Reavaliar e dinamizar periodicamente, o Programa de Acolhimento, Regimento Interno, procedimentos e normas disciplinares;
- VIII. Congregar as Comunidades Terapêuticas e grupos com a mesma área de atuação, que tenham como objetivos a prevenção, a recuperação e a inclusão social, apoio às famílias dos dependentes químicos, observado o respeito à dignidade inerente à pessoa humana;
- IX. Colaborar com as entidades federadas na consolidação e expansão de seus programas, prestando-lhes assistência e favorecendo o intercâmbio de experiências;
- X. Promover ou estimular a realização de congressos, simpósios, encontros ou reuniões;
- XI. Incentivar, promover e apoiar pesquisas científicas que visem o conhecimento e a divulgação de resultados ligados às suas finalidades e coletar, organizar e divulgar dados referentes às pesquisas sobre dependência química;



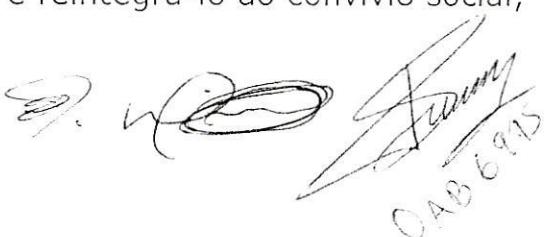
Handwritten signatures of the responsible individuals, including a signature of 'G. P. P.' and another signature with the date '07/03/2014'.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

- XII. Colaborar com órgãos oficiais ou particulares em programas de prevenção, recuperação e inclusão social, relacionados com a dependência química;
- XIII. Manter constante elo de comunicação entre os associados, familiares de dependentes, comunidade, entidades terapêuticas e assistências, para ajudar a promover a reintegração social dos dependentes em recuperação do alcoolismo e outras drogas, acompanhando-os e prestando-lhes assistência;
- XIV. Criar e manter, com recursos próprios ou através de convênios com órgãos públicos Municipal, Estadual ou Federal, outras unidades com as mesmas características e finalidades;
- XV. Promover e incentivar a educação, cultura e recreação aos dependentes de Substâncias Psicoativas - SPA (álcool e outras drogas), de familiares, podendo indicar representantes para estudos e pesquisas científicas sobre alcoolismo e outras drogas perante órgãos públicos e privados;
- XVI. Colaborar com os estabelecimentos de ensinos, com as entidades de assistência social e com os clubes de serviços, no sentido de informar, prevenir, reprimir a dependência do alcoolismo e outras drogas, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais, e
- XVII. Construir e manter, com base neste Estatuto, tantas quanto forem necessárias, unidades de reabilitação feminina onde possa oferecer uma estrutura necessária para cuidar de características específicas da dependência química em mulheres.

Sub-Seção III – Da Política de Esporte e Cultura

- I. Criar meios que facilitem e potencializem o processo de levar o trabalho da Cultura em geral, em especial sobre história da arte, movimentos históricos, onde possa envolver os dependentes e seus familiares.
- II. Apoiar iniciativas e estimular ações para enriquecer ambientes culturais em geral através de contribuições de caráter musical;
- III. Estimular práticas musicais que contribuam para o desenvolvimento do ser humano em seus aspectos físicos, emocionais e espirituais;
- IV. Levar compreensão da música erudita e suas aplicações para o dia-a-dia das pessoas, visando uma melhoria na qualidade de vida e formação do indivíduo e da comunidade;
- V. Apoiar iniciativas e estimular ações para enriquecer ambientes culturais em geral através de contribuições de caráter musical;
- VI. Promover a educação cultural e profissionalização dos jovens e adolescentes através da música, de maneira a evitar a marginalidade social ou para a sua reintegração a sociedade;
- VII. Promover e difundir seminários e debates de caráter artístico-cultural, musical, educacional e psicossocial, produção e exibição de vídeos, CDs e filmes, deste que visem o desenvolvimento da cultura e da música, no resgate do jovem das drogas e reintegrá-lo ao convívio social;



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

- VIII. Promover, atividades culturais como: conferências, simpósios, reuniões e exposições de caráter artístico e cultural, currículos de estudos, debates, exposições concertos ou retretas musicais;
- IX. Oferecer aos jovens a oportunidade de participar de atividades esportivas;
- X. Oferecer a jovens um ambiente esportivo que lhes dê a possibilidade de aprender novas habilidades sociais e desenvolver seu caráter;
- XI. Realizar trabalhos de acompanhamento bio-psicossocial aos dependentes e seus familiares integrantes dos programas e trabalhos desenvolvidos;
- XII. Apoiar e desenvolver ações para promoção da qualidade de vida através de atividades esportivas oferecidas aos dependentes;
- XIII. Elaborar, implementar, monitorar e incentivar programas ligados ao esporte e lazer, visando a saúde, educação, superação de discriminação social e racial, e
- XIV. Criar programas que incentivem atividades esportivas, pedagógicas, recreativas, de lazer, lúdicas, e outros, com a finalidade de manter entre seus internos e familiares e a comunidade em geral.

SEÇÃO II – DA MISSÃO

Artigo 6º. A **CTAM** terá, na execução de serviço de caráter continuado, permanente e planejado com desenvolvimento de serviços de assistência social, trabalho, educação, saúde, esporte, cultura e lazer, a seguinte missão:

- a) Desenvolver tratamento às pessoas com dependência de Substâncias Psicoativas – SPA (álcool e outras drogas), tanto do sexo masculino quanto feminino, atuando na defesa e garantia dos direitos, no atendimento e encaminhamento dos dependentes, condicionando-os para o enfrentamento das vulnerabilidades vivenciadas, dando condições de reabilitá-los biopsicossocial e espiritualmente, preparando-os para serem reinseridos no convívio familiar e na sociedade, para que exerçam a cidadania e tenham uma melhor qualidade de vida;
- b) Dar assistência psicológica, social e espiritual, aos familiares dos dependentes.
- c) Dar proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
- d) Oferecer de acordo com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, programas e projetos que visem a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

SEÇÃO III – DO PÚBLICO ALVO

Artigo 7º. O público-alvo à ser alcançado pelos programas e projetos da **CTAM**, no tratamento de Substâncias Psicoativas – SPA (álcool e outras drogas), são os jovens e adultos, do sexo masculino e feminino, que se encontram em situação de

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

vulnerabilidade e risco social, com carências específicas como desnutrição, desemprego, ou seja, famílias que estejam em áreas em que haja o risco de:

- uso e disseminação de drogas ilícitas,
- gravidez na adolescência,
- evasão escolar,
- descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família,
- perda de garantia dos direitos de cidadania e de convivência familiar e comunitária,
- entre outros.

§ 1º - As diretrizes e normas que regem a conduta e permanência dos dependentes na unidade, serão preceituadas no Regimento Interno da **CTAM**.

§ 2º - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de planos de ação e pela execução de projetos e programas elaborados pela Diretoria Executiva e manterá parceria com a Igreja Internacional da **CTAM** e com órgãos públicos municipal, estadual e federal.

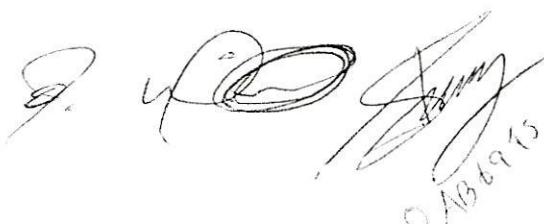
Artigo 8º. A receita da **CTAM** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e sociais, sendo expressamente vedada qualquer atividade de natureza político-partidária, bem como, a distribuição, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Parágrafo único. Os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela **CTAM**, serão de forma gratuita, desde que estejam financiados integralmente pelo poder público, conforme o previsto em leis.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 9º. A **CTAM** é composta de associados de ambos os sexos, em número ilimitado, sem distinção de nacionalidade, cor, religião ou partido político, sendo estas as categorias:

- I. Associados FUNDADORES: Serão admitidos, como Associados Fundadores, no Quadro Social da **CTAM**, as pessoas que assinaram a ata de fundação da entidade, em 15 de março de 2015, podendo participar das Assembleias Gerais com os mesmos direitos dos Associados EFETIVOS;
- II. Associados EFETIVOS: Serão admitidos, como Associados Efetivos, no Quadro Social da **CTAM**, qualquer pessoa, civilmente capaz, moradora no município de Ariquemes/RO, desde que se disponha a contribuir para a consecução de



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

suas finalidades, inclusive financeiramente, e seu ingresso tenham sido aprovados pela Diretoria Executiva;

- III. Associados COLABORADORES: Serão admitidos, como Associados Colaboradores, no Quadro Social da **CTAM**, após deliberação pela Diretoria Executiva, os familiares e amigos dos dependentes em recuperação de Substâncias Psicoativas - SPA (álcool e outras drogas), podendo ser pessoa física, jurídica, pública ou privada, que colaborem com doações financeiras mensais ou anuais, a serem definidas pela Diretoria, não podendo votar nem serem votados, em AG da entidade;
- IV. Associados BENEMÉRITOS: formado por pessoas físicas ou jurídicas, deliberados pela Diretoria Executiva, desde que tenham prestado relevantes serviços ou colaborado com doações à **CTAM** e que tenham se tornado merecedor da distinção, podendo participar das Assembleias Gerais, não podendo votar nem serem votados em AG da entidade.

§ 1º - Os associados da **CTAM** não responderão, ainda que solidariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, salvo àquelas aprovadas em AG.

§ 2º - A participação em eventos que tenha por fim a arrecadação de recursos ou que de algum modo seja custeado pelos participantes, não isenta o sócio de suas contribuições, qualquer que seja sua espécie, salvo se deliberado em contrário pela Diretoria Executiva e na forma do Regimento Interno.

Artigo 10º DA ADMISSÃO: A admissão, de Associado Contribuinte, será realizada através de proposta apresentada a Diretoria, por qualquer interessado que queira associar-se à **CTAM** e que se comprometa em manter os objetivos propostos no Capítulo II, do presente estatuto, ficando condicionada a decisão da Diretoria.

Artigo 11º. DA DEMISSÃO: A demissão, de associado contribuinte, far-se-á por vontade própria, através de pedido feito à Diretoria, que não poderá ser negado.

Artigo 12º. O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;
- III. Exclusão do quadro de empregados.

Artigo 13º. DA EXCLUSÃO: Os associados que cometerem faltas graves poderão ser excluídos da **CTAM**; sendo consideradas faltas graves:

- I. Procedimento ou conduta que importe em violação e deveres elementares aos objetivos da **CTAM**;
- II. Aplicação irregular dos recursos da **CTAM**;

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

- III. Campanha pública de difamação ou publicação injuriosa a **CTAM** ou a algum dirigente ou associado;
- IV. Procedimentos que importem em descaso ou descrédito para com a **CTAM**;
- V. Faltar a mais de 03 (três) reuniões ou em assembleias, consecutivas ou 05(cinco) interpoladas, da **CTAM**, sem justificativa plausível;
- VI. Deixar de contribuir com mensalidade ou com prestação de serviços.

§ 1º – O associado excluído será cientificado, através de Edital de Comunicação, que deverá ser fixado na sede da **CTAM** e em órgãos públicos;

§ 2º – O associado excluído terá, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do Edital de Comunicação, o direito de recorrer a Assembleia Geral;

§ 3º – O critério para classificação das penalidades ficará a cargo e consideração da Diretoria.

§ 4º – As penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão classificadas e impostas pela Diretoria Executiva.

§ 5º – Das penas impostas por Departamentos da **CTAM**, da mesma forma, cabe recurso ou pedido de reconsideração à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 14º. São direitos dos associados contribuintes:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Solicitar sua demissão do Quadro Social da **CTAM**, e
- IV. Solicitar, mediante requerimento à Diretoria Executiva, a realização de assembleia extraordinária;

§ 1º - O Associação excluído não terá direito a qualquer indenização por parte da tesouraria da **CTAM**,

§ 2º - Associados voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Artigo 15º. O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Artigo 16º. Membros voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Artigo 17º. O associado contribuinte, somente poderá ser votado para cargos da Diretoria, após 06 (seis) meses de admissão, como associado, ao Quadro Social da **CTAM**, podendo votar em demais matérias de interesses da entidade.

Artigo 18º. São deveres do associado:

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

- I. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Acatar as determinações dos órgãos de administração da **CTAM**.
- III. Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia autorização da diretoria.
- IV. Cooperar com a consecução dos objetivos da **CTAM**;
- V. Pagar as contribuições associativas em dia, nos prazos e na forma estabelecidas em Assembleia Geral.
- VI. Participar das Assembleias Gerais.
- VII. Convocar Assembleia Geral Extraordinária, com base ao Inciso IV, do Artigo 23, deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE

Artigo 19º. São Órgãos de deliberação, de direção e de fiscalização da **CTAM**:

- I. Assembleia Geral-AG;
- II. Diretoria Executiva-DE;
- III. Conselho Fiscal-CF;

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 20º. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da **CTAM**, é constituída pelos Associados Fundadores e Efetivos.

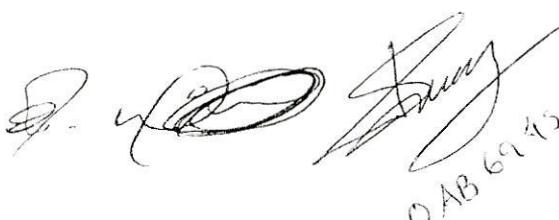
Artigo 21º. A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto, tem poderes para decidir, votar e tomar todas as resoluções de interesse da entidade que julgar conveniente à sua defesa, interesse ou desenvolvimento.

Artigo 22º. A convocação da Assembleia Geral compete:

- I. Ao Diretor Presidente ou no seu impedimento pelo Diretor Vice-Presidente;
- II. A 2/3 da Diretoria;
- III. Ao Conselho Fiscal, pela maioria de seus membros;
- IV. A 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;

Artigo 23º. A convocação da Assembleia Geral, tanto Ordinária quanto Extraordinária, far-se-á mediante Edital afixado na Sede da Entidade e em locais de fácil acesso aos associados; contendo: Local; Data e hora da assembleia; Ordem do dia; Indicação da matéria, e, deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) dias.

Artigo 24º. Ressalvadas as exceções previstas no Artigo 26, deste estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria



Handwritten signatures of the Board of Directors, including Dr. Yolanda and others, with the text "OAB 6210" written vertically below the signatures.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

simples de associados ou em segunda convocação, trinta minuto após a primeira convocação, com qualquer número de associados com direito a votos.

Artigo 25º. As deliberações da Assembleia Geral, salvo os casos ressalvados no Artigo 28 Incisos I, II e III, deste estatuto e na lei, serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções, cabendo ao presidente o voto de desempate.

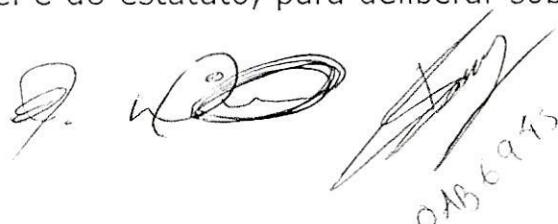
Artigo 26º. A Assembleia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de dezembro de cada ano, e será instalada para:

- I. Examinar, discutir e votar o Movimento Financeiro da **CTAM**, com o parecer do Conselho Fiscal;
- II. Eleger e da Posse os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para um mandato de 03 (três) anos;
- III. Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;

Artigo 27º. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário e à ela compete:

- I. Instituir e reformar o Regimento Interno e/ou modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes;
- II. Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes, a dissolução da **CTAM**, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, com observância ao que preceitua o § 3º, do Artigo 55, deste Estatuto;
- III. Destituir o/ou os membros da Diretoria Executiva, e/ou aprovar as penalidades impostas a associados, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes;
- IV. Aprovar o recebimento de Associados Honorários, encaminhado pela Diretoria Executiva;
- V. Autorizar à Diretoria Executiva, na pessoa de seu representante legal, à venda, a compra, a doação e ou alienação de bens móveis e imóveis, para o bom funcionamento da **CTAM**;
- VI. Autorizar a Diretoria Executiva a receber doações onerosas;
- VII. Tomar conhecimento do recebimento de Associados Efetivos, aprovados pela Diretoria Executiva;
- VIII. Votar o Parecer do Conselho Fiscal, conforme Inciso V, do Artigo 32, deste Estatuto;
- IX. Autorizar a criação do Quadro de Pessoal com seus respectivos cargos e salários.
- X. Deliberar sobre o suprimento de cargo em vacância dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, obedecendo ao que prescreve o Artigo 33, § 2º, deste estatuto.

Artigo 28º. A Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da lei e do estatuto, para deliberar sobre as matérias contidas no Artigo 28,



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPÉUTICA AMOR MAIOR

Incisos I, II e III, somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo ¾ (três quartos) dos associados com direito a voto, podendo instalar-se em segunda convocação, após 30 minutos, com a presença de qualquer número dos associados com direito a voto, sendo necessário tomar válidas as decisões, em qualquer dos casos, o voto concorde de 2/3 dos presentes, quanto as demais matérias serão pelo voto de a maioria simples dos associados presentes.

Artigo 29º. Se aprovada a destituição de toda a Diretoria Executiva, conforme Inciso III, do Artigo 28, por irregularidades cometidas, não se aplicando ao que prevê o § 2º, do Artigo 33, a Assembleia que se deu o ato, deverá convocar uma nova eleição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias e nomeará uma comissão de três membros, para responder interinamente pela sociedade, durante o período entre a destituição e a posse da nova Diretoria, devendo a assembleia, solicitar uma auditoria nas contas da **CTAM**, para informar o processo.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Artigo 30º. A administração da **CTAM** cabe à Diretoria Executiva, composta por 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, sendo: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente; Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, com mandato de 03 (três) anos.

§ 1º. Aos membros da Diretoria Executiva é assegurada a reeleição por um ou mais mandato, dependendo de deliberação em Assembleia Geral.

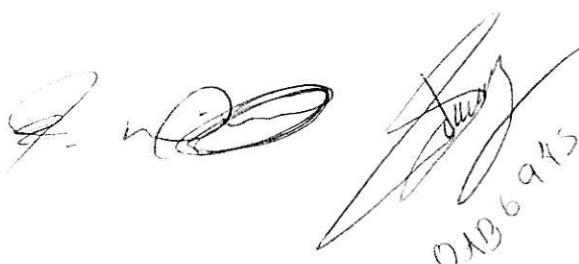
§ 2º. É vedada a candidatura ao cargo de Diretor àqueles que tiveram suas contas rejeitas, em qualquer gestão de que tenha participado.

§ 3º. Os membros da Diretoria Executiva reunir-se-ão, ordinariamente, dentro da periodicidade que for determinada pelo Diretor Presidente, que dirigirá seus trabalhos e, extraordinariamente, sempre que este ou a maioria de seus membros convocarem a reunião.

§ 4º. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo necessário o comparecimento de, no mínimo, 3 (três) de seus Diretores para que as decisões tomadas sejam consideradas válidas, e, em caso de empate nas deliberações, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

§ 5º. Os integrantes da Diretoria Executiva que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até o dia seguinte à eleição, e, se eleitos forem, requerer licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

§ 6º. Todos os documentos que criem obrigações para a **CTAM** ou desonerem terceiros de obrigações para com a entidade, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a entidade, ser assinados por 2 (dois) diretores, ou por um Diretor e



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

um Procurador, ou por dois Procuradores, observando quanto à nomeação de Procuradores o disposto no parágrafo seguinte.

§ 7º. As procurações outorgadas em nome da **CTAM** deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de trata o parágrafo antecedente, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O Prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da **CTAM** em processos judiciais ou administrativos.

§ 8º. Na aquisição, venda ou doação, de bens imóveis, quanto no recebimento de doações onerosas, após aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, na forma como estabelecido neste Estatuto, bem como na locação de imóveis será sempre necessário a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro diretor ou de um Procurador nomeado pela Diretoria Executiva.

§ 9º - É vedado aos Diretores e aos mandatários envolver a **CTAM** em negócios alheios aos objetivos sociais, bem como praticar atos de mera liberalidade.

§ 10 - A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva, poderá, quanto fizer necessário, nomear para o cargo de Presidente de Honra, pessoa, Associada ou não, de reputação ilibada e reconhecida na promoção das causas sociais e humanitárias.

§ 11º - Ao Presidente de Honra é assegurado o direito de tomar parte nas discussões das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva, participar de programas e projetos e integrar grupos de trabalho e estudos, sem direito de votar ou ser votado em matérias de assembleias ou para cargos na Diretoria ou no Conselho Fiscal da **CTAM**.

§ 12º - Qualquer aquisição, feita pelo Diretor Presidente, que não seja patrimônio, que ultrapassem de 5 (cinco) salários mínimos vigentes, terá que ter, obrigatoriamente, deliberação de a maioria dos Diretores.

§ 13º - Ao Diretor Presidente da **CTAM**, compete do direito de, além da competência prescrita nos Incisos do Artigo 34, solicitar junto ao Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal, até 30 dias antes do vencimento do mandato da Diretoria, a prorrogação do prazo de vencimento dos poderes do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, quanto à movimentação das Contas Bancárias da **CTAM**, nas respectivas entidades financeiras, até que se realize nova eleição.

Artigo 31º. Os membros eleitos para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da **CTAM** sofrerão a perda de seus mandatos nas hipóteses de:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 reuniões consecutivas ou 05 interpoladas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da **CTAM**;

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na **CTAM**;

V. Conduta duvidosa.

§ 1º. Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação por escrito, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação, aplicando-se os critérios prescritos nos §§, do Artigo 14, deste Estatuto Social;

§ 2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, obedecendo ao que prescreve o Inciso III, do Artigo 28, deste Estatuto.

Artigo 32º. A qualquer tempo poderá o ocupante de cargo eletivo renunciar ao mandato para o qual foi designado, mediante prévia notificação por escrito, e com firma reconhecida, endereçada a Diretoria Executiva.

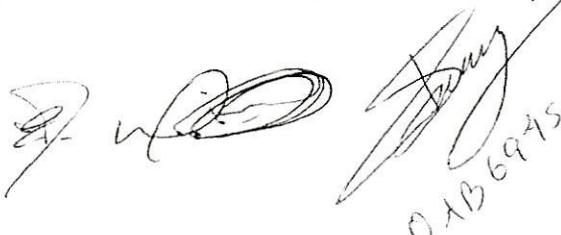
§ 1º. Na hipótese de vacância do cargo de Diretor Presidente, se por renúncia com pedido por escrito com firma reconhecida ou por destituição do cargo por decisão da assembleia, o Diretor Vice-Presidente, deverá, dentro do prazo de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) dias, contados da sua ciência, reunir a Diretoria Executiva, para proceder a sua condução ao cargo de Diretor Presidente.

§ 2º. Vagando o cargo de qualquer dos demais membros efetivos, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, procede-se, por quem de direito, a convocação de uma Assembleia Extraordinária, no prazo previsto no parágrafo anterior, para eleger e dar posse, dentre os associados em dia com suas obrigações, um substituto para o cargo, salvo se esta ocorrer nos últimos três meses do mandato, em que deverá aguardar a realização da Assembleia Ordinária, que se dará a eleição e posse de toda Diretoria Executiva, ou em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, que se dará a eleição em Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada, será presidida da seguinte forma:

- a. Se a renúncia coletiva for da Diretoria Executiva, a assembleia será convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal, e
- b. Se for do Conselho Fiscal, a assembleia será convocada e presidida pelo Presidente ou por seu substituto legal.

Artigo 33º. Competirá a Diretoria Executiva em conjunto:

- I. Dirigir a **CTAM**, em consonância com as disposições deste Estatuto e da Lei, bem como a administração de seu patrimônio;
- II. Elaborar Relatório Anual das atividades realizadas e principais metas alcançadas pela **CTAM** durante o exercício social findo e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral Ordinária;

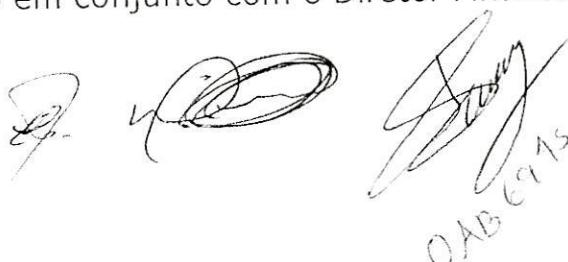


ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

- III. Supervisar a contabilidade geral da **CTAM**, destinada ao levantamento, com base nos princípios gerais e Normas Brasileiras de Contabilidade e em atendimento ao disposto no artigo 70 da Constituição Federal, de balanço patrimonial, demonstração da aplicação de recursos e bens de origem pública recebidos, e demonstração do desempenho financeiro e contábil relativos ao exercício social findo, para serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Propor o Plano de Ação Anual, para estabelecimento das diretrizes voltadas à consecução das finalidades pretendidas pela **CTAM** no decorrer do exercício social subsequente, juntamente com a apresentação do Orçamento das receitas e despesas previstas para o período;
- V. Coordenar os planos estratégicos para dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios de atividades e às demonstrações financeiras da **CTAM**, acompanhados dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e outros órgãos governamentais que julgarem necessárias;
- VI. Supervisar o cumprimento dos Planos de Ação e Orçamentário, aprovados em Assembleia Geral, bem como a instituir e cancelar programas, projetos ou serviços;
- VII. Deliberar, ad referendum da Assembleia Geral, sobre medidas e providências de competência desta, mas que, devido ao caráter de urgência, não possam aguardar a sua convocação, sob pena de ocorrerem prejuízos irreparáveis aos interesses da **CTAM**;
- VIII. Propor a definição de novas funções, atribuições e responsabilidades mediante a alteração do Regimento Interno, de acordo com as necessidades operacionais da **CTAM**;
- IX. Requisitar, periodicamente, a prestação de contas das atividades realizadas pela Tesouraria da **CTAM**;
- X. Instaurar procedimento interno para apurar a conduta de Associados;
- XI. Aprovar o recebimento de associados Efetivos, levando para ciência da Assembleia Geral;
- XII. Proceder a condução do Diretor Vice-Presidente ao Cargo de Diretor Presidente, no caso de renúncia deste;
- XIII. Criar após aprovação pela Assembleia Geral, o Quadro de Pessoal com seus respectivos Cargos e Salários;
- XIV. Contratar auditoria externa independente para verificação de contas nos casos exigidos por Lei, sobretudo no que se refere aos Termos de Parceria, ou em atendimento aos interesses da **CTAM**.

Artigo 34º. Ao Diretor Presidente competirá:

- I. Abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, autorizar a emissão de ordens bancárias e outros títulos congêneres, contratos bancários, tudo em conjunto com o Diretor Financeiro;



Handwritten signatures of the Board members, including the signature of the President/Director and the signature of the Auditor.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

- II. Autorizar despesas até o limite de 4 (quatro) vezes o salário mínimo vigente no país;
- III. Assinar em conjunto com o Diretor Administrativo as Carteiras dos Associados;
- IV. A representação ativa e passiva da CTAM, em juízo ou fora dele, especialmente para nomear procuradores e receber citação judicial;
- V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento interno, os regulamentos internos e as decisões emanadas da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
- VI. Instituir ou suspender a execução de programas e projetos previstos no Plano de Ação, informando a Diretoria Executiva;
- VII. A contratação de serviços prestados por terceiros, quando, necessários ao desenvolvimento das atividades da **CTAM** e à consecução de suas finalidades, observados o disposto neste Estatuto, ao Regimento Interno e demais normas internas da **CTAM**;
- VIII. Representar dignamente a **CTAM** e os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse da **CTAM** e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;
- IX. Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Ordinária e Extraordinária, da **CTAM**;
- X. Emitir os atos, que se fizerem necessários, para o bom funcionamento da **CTAM**;
- XI. Assinar os convênios, contratos, ajustes e demais documentos jurídicos que envolvam a responsabilidade da **CTAM**;
- XII. Admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover e dispensar empregados, bem como aplicar-lhe penalidades disciplinares de empregados;
- XIII. Propor a Diretoria Executiva o regimento interno e suas alterações;
- XIV. Proceder abertura dos livros de Atas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- XV. Contratar a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionadas com as atividades da **CTAM** a serem prestadas por pessoa jurídicas, contábeis ou pessoas físicas sem vínculo empregatício quando previsto no Plano Anual de Trabalho;
- XVI. Realizar, após aprovação pela Assembleia Extraordinária, a compra ou venda, de móveis e imóveis, que se fizerem necessário para o cumprimento dos objetivos da **CTAM**;
- XVII. Assinar, junto ao cartório de Registro de Imóveis da comarca competente, toda documentação necessária para a transferência de venda ou compra de imóveis;
- XVIII. Adquirir, independente de aprovação da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva, bens móveis e ou semoventes, desde que não ultrapassem o valor correspondente a 10(dez) salários mínimos.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

Artigo 35º. Ao Diretor Vice-Presidente competirá substituir o Diretor Presidente, em caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, por renúncia ou por perda de mandato.

Artigo 36º. Competirá ao Diretor Administrativo:

- I. Lavratura de atas e secretariar todos os atos de Reunião da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, confecção de documentos, arquivos e despachos de documentos entre outros;
- II. A organização dos quadros sociais da **CTAM**, do ponto de vista administrativo;
- III. Ter sob sua guarda toda documentação da **CTAM**;
- IV. Representar dignamente a **CTAM** e praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral, bem como, auxiliar, quando lhe for conferido, o Diretor Presidente em suas atribuições;

Artigo 37º. Competirá ao Diretor Financeiro:

- I. Supervisionar os trabalhos dos Setores Financeiros da **CTAM**;
- II. Arrecadar as receitas e pagar as despesas, devidamente autorizada e ter sob sua guarda a responsabilidade o numerário em caixa, talões de cheques e outros documentos referentes ao movimento financeiro da **CTAM**;
- III. Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, de acordo com seu limite de alcada, cheques, ordens de crédito e bancárias, fichas e documentos de caixa;
- IV. Controlar os saldos bancários e comprovantes das receitas e despesas, bem como manter em dia a escrituração contábil do ativo e passivo da **CTAM**;
- V. Elaborar e apresentar, trimestralmente, relatórios sobre a situação patrimonial da **CTAM**, ao Conselho Fiscal para que, este, de o Parecer, e encaminhe, à Diretoria, para apreciação da Assembleia Geral Extraordinária;
- VI. Levantar balancetes mensais e o balanço anual com as respectivas demonstrações contábeis para apreciação da Assembleia Geral Ordinária, e
- VII. Depositar em conta bancária os valores recebidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Artigo 38º. O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva e será composto por 3 (três) membros, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato com data de 03 (três) anos.

Artigo 39º. O Conselho Fiscal, elegerá, em sua primeira reunião, o seu presidente e o secretário, para um mandato igual.

Artigo 40º. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- a. Ordinariamente, pelo menos trimestralmente, e;

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

b. Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

§ 1º. As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ocasião em que será informado o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia.

§ 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros.

Artigo 41º. Quando houver necessidade, a convite, os membros Diretoria Executiva poderão participar de reunião do Conselho, não podendo votar nas matérias em pauta.

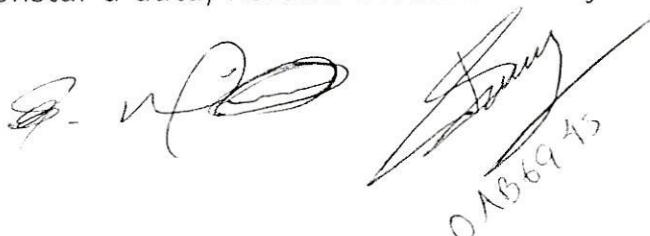
Artigo 42º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, a gestão patrimonial e monitorar os procedimentos financeiros e controles internos da organização, sugerindo ações e diretrizes de atuação à Diretoria Executiva;
- II. Receber do Diretor Financeiro, examinar e emitir parecer, dos livros e papéis da sociedade e o estado da caixa e da carteira, devendo os administradores ou liquidantes prestar-lhes as informações solicitadas;
- III. Lavrar no livro de atas e pareceres do conselho fiscal o resultado dos exames referidos no inciso II, deste artigo e exarar no mesmo livro e apresentar à assembleia anual dos Associados parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- IV. Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem;
- V. Convocar a assembleia dos Associados se os órgãos responsáveis por fazê-lo retardarem por mais de trinta dias a sua convocação anual;
- VI. Praticar, durante o período da liquidação da sociedade, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação.
- VII. Recomendar auditoria externa independente e pronunciar-se sobre o relatório de auditoria anual, assegurando o correto cumprimento de práticas financeiras e contábeis pela organização.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 43º. As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, respeitando-se ao prazo preceituado no Artigo 24.

Artigo 44º. O edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária deverá ser fixado na sede da **CTAM**, ou, em locais de fácil acesso aos associados, no qual deverá constar a data, horário e local da votação em assembleia.



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

Artigo 45º. Anteriormente à realização da assembleia de eleições, os associados interessados na disputa deverão se reunir em chapas e registrá-las, mediante requerimento, assinado pelo candidato à presidente, endereçado ao Diretor Presidente da **CTAM**, contendo na Chapa, o nome de cada candidato, com todos os dados pessoais, e o cargo pretendido, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral de Eleição.

§ 1º - Em caso de haver duas ou mais Chapas, a votação será em secreto, por cédulas próprias preparadas para o ato;

§ 2º - Havendo a apresentação de apenas uma Chapa, a votação será realizada por aclamação, sendo que a manifestação favorável da maioria simples dos Associados presentes.

§ 3º - Caso não haja apresentação de Chapa, conforme prescreve o § 2º, a assembleia terá a prerrogativa de indicar entre seus associados presentes, os nomes para os respectivos cargos, e depois de formada uma Chapa Única, o presidente do ato, deverá levar, esta Chapa Única, para apreciação da assembleia, usando o mesmo critério de votação constante do § 2º, deste Artigo.

§ 4º - Finda a votação o presidente do ato, proclamará o resultado e dará posse aos eleitos, todos para um mandato conforme Inciso II, do Artigo 27.

CAPÍTULO VI DA CONTABILIDADE

Artigo 46º. A contabilidade da **CTAM** obedecerá, obrigatoriamente, às disposições legais contidas no Inciso IV, do Artigo 33, da Lei, 13.204, e as demais normais vigentes no país, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

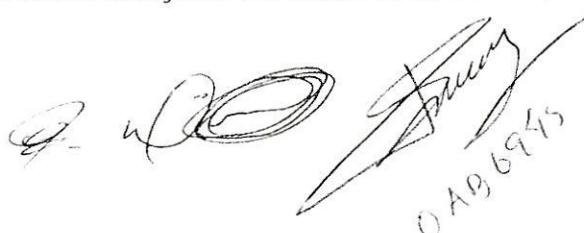
Artigo 47º. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII DAS FONTES DE RECURSOS, DAS DESPESAS, DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Seção I – Das Fontes de Recursos

Artigo 48º. Constituem fontes de recursos financeiros utilizados pela **CTAM** para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

- I. As contribuições de seus associados;



Dr. Wilson Brum
16/10/2015

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

- II. Os termos de parceria, convênios e contratos firmado com o Poder Público ou privado;
- III. Os contratos e acordos celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais;
- IV. As doações e subvenções de qualquer espécie, assim como rendas provenientes de aplicações financeiras;
- V. A comercialização de produtos e serviços decorrentes das atividades realizadas pela **CTAM**, de acordo com este estatuto.

Seção II – Das Despesas

Artigo 49º. Constituem despesas da **CTAM**:

- I. Impostos e taxas.
- II. Salários, gratificações, encargos previdenciários de funcionários e serviços técnicos contratados.
- III. Aquisição de material permanente e de consumo.
- IV. Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis e dos serviços internos.
- V. Alienação de imóveis e imóveis, quando autorizada pela Assembleia.
- VI. Eventuais de qualquer natureza.
- VII. Custeio de viagens e estadias do Diretor Presidente, ou de qualquer outro membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, estes quando designados pela Diretoria Executiva;

Seção III – Do Patrimônio

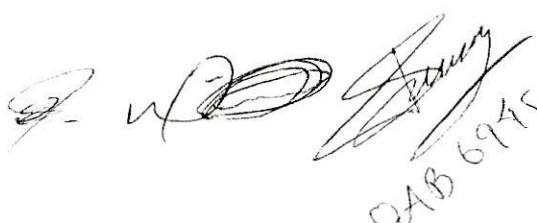
Artigo 50º. O patrimônio da **CTAM** constitui-se, basicamente, de móveis e imóveis próprios, legados, doações e subvenções nacionais e internacionais, além de contribuições de seus associados.

Artigo 51º. Todos os bens e recursos que constituem o patrimônio da **CTAM** terão obrigatoriedade aplicação dentro do território nacional, na forma disposta por seu Regimento Interno.

Artigo 52º. Constituem o ativo permanente da **CTAM** todos os seus bens móveis e imóveis, acervo técnico e bibliográfico e equipamentos adquiridos ou recebidos em decorrência de convênios, termos de parceria, projetos e afins, e sua alienação, cessão de uso ou oneração sob qualquer forma deverá ser, obrigatoriamente, precedida de autorização por Assembleia Geral.

Seção IV – Da Dissolução

Artigo 53º. A **CTAM** será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, obedecendo ao prazo disposto no Artigo 24, deste estatuto.



A handwritten signature in black ink, appearing to be a name, is written over a large, stylized, illegible mark. Below the main signature, the letters 'CTAM' are handwritten in a smaller, cursive font.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPÉUTICA AMOR MAIOR

Artigo 54º. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme Artigo 33, Inciso III, da Lei 13.204/2015, combinando com o art. 120, inc. V, da Lei 6.015/73;

§ 1º. Não havendo instituição congênere no município sede da **CTAM**, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no “caput” deste artigo.

§ 2º. Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a **CTAM** possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

§ 3º. Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da **CTAM**, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, desde que aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Artigo 55º. O presente Estatuto Social Consolidado, poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que comprovadamente necessária, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 56º. A prestação de contas da **CTAM** observará:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade por qualquer meio eficaz, ao final de cada exercício social, aos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, ao FGTS, tributos federais, estaduais e municipais, colocando-os à disposição de qualquer cidadão, inclusive na internet;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando exigido por Lei, da aplicação dos eventuais recursos provenientes de Termo de Parceria, conforme disciplinado em seu Regimento Interno.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determina a Lei 13.204/15 e o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.



A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive form of 'P. W. P. B. B.' followed by a date. Below the signature, the text '01/03/6945' is handwritten.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

CAPÍTULO X DO QUADRO DE PESSOAL

Artigo 57º. Os servidores da **CTAM**, regidos pela legislação trabalhista, devem integrar quadro próprio, aprovado pela Diretoria Executiva, obedecendo ao que preceitua o Artigo 59 e seus Incisos;

Artigo 58º. Os servidores estão sujeitos às penas disciplinares de advertência verbal, advertência escrita, suspensão até 30 dias e demissão, em razão da violação de obrigação funcional.

§ Primeiro - Na aplicação das penas indicadas neste artigo devem ser observadas as seguintes normas:

1) A advertência verbal ou escrita rege-se pelo dispostos neste Estatuto, cabendo sua aplicação ao Diretor Presidente ou ao Coordenador ou Diretor de Divisão, sob cujas ordens trabalhar o servidor, no momento da infração;

2) A suspensão é aplicável:

- a. até 05 dias, por Diretor de Divisão, a infrator já punido com advertência escrita, ainda que se trate de violação leve de obrigação funcional;
- b. até 10 dias, por Coordenador de Departamento, ao autor de violação grave de obrigação funcional, mesmo que ainda não punido com advertência escrita;
- c. até 30 dias, pelo Presidente da **CTAM**, ao autor de violação grave de obrigação funcional, já punido com advertência escrita ou suspensão de até 10 dias.

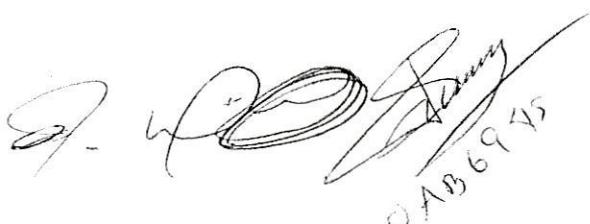
3) Demissão, por ato do Diretor Presidente da **CTAM**, nos casos previstos na legislação do trabalho.

§ Segundo. Consideram-se obrigações funcionais as que decorrem de contrato de trabalho, do presente Estatuto, da legislação trabalhista e das normas baixadas pela Administração da **CTAM**.

§ Terceiro. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao poder disciplinar do Presidente do Conselho Fiscal, quanto aos servidores a serviço desses órgãos, salvo se preferirem representar ao Diretor Presidente da **CTAM** para a imposição das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 59º. A **CTAM** não remunera, sob qualquer forma, os membros eleitos para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, salvo aqueles dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região setor correspondentes à sua área de atuação, devendo os valores serem



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

definidos em Assembleia Geral Extraordinária, conforme ao que prescreve o Artigo 6º, da Lei Federal de nº 13.151/15, que alterou o Art. 29, da Lei 12.101/09.

Artigo 60º. A **CTAM**, conforme preceitua o Artigo 2º, Inciso I, alínea a, da Lei 13.204/15, não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Artigo 61º. A Assembleia Geral Ordinária, para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, conforme preceitua o Artigo 27, Inciso II, e Artigo 44, deste Estatuto Social Consolidado, e em havendo motivo justificado e por deliberação pela Diretoria Executiva, poderá ser realizada, no prazo de até 30 dias antes do seu vencimento, respeitando a data do mandato à vencer, deliberado na última assembleia de eleição, e o prazo, de convocação, previsto no Artigo 24, deste Estatuto Social Consolidado.

Artigo 62º. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável à **CTAM**.

Artigo 63º. Este Estatuto Social Consolidado foi discutido e aprovado em assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de novembro de 2021, e passa a produzir seus efeitos legais nesta data, junto com suas Ordens e Diretrizes, revogadas as disposições em contrário;

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021.

Dejair Marques dos Santos
Presidente da Assembleia

Eurival Dias do Nascimento
Novo Presidente



1º OFÍCIO DE REGISTRO CÍVEL E TABELIONATO DE NOTAS
Shelley Nicko Romão Borges - Tabelião e Registradora Interna
Av. Dois de Junho, 2640, Centro - CEP: 76.963-854 / (69) 3180-0722 - Cacoal / RO

Selo Digital de Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE
ou no seguinte endereço eletrônico: www.tjro.jus.br/consultas/pt/

C5AFJ22648-734D6 C5AFJ22649-129CD

Reconheço por Sinalização seu valor econômico as armas de EURIVAL DIAS DO NASCIMENTO.
DEJAIR MARQUES DOS SANTOS. 10065 1116134D. Doc. F.8. Endereços: R\$6,70. Faz: R\$1,14. Salo: R\$2,35

Fundep: R\$0,22. Fundimp: R\$0,42. Fumorges: R\$0,18. Total: R\$10,02 Cacoal-RO, 23 de novembro de 2021

13:12:37H



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.376.699/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2015
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicosocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO A RURAL LOTE 26D GLEBA 05 LINHA 208	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 76.968-699	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE CACOAL	MUNICÍPIO CACOAL
UF RO		
ENDERECO ELETRÔNICO EURIVAL2018@GMAIL.COM	TELEFONE (69) 9607-1835	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2022 às 16:03:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL

Pelo presente contrato particular de arrendamento rural, feito e ajustado entre as partes abaixo assinadas, de um lado, o SR. **ANTONIO ALVE DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 039.322.222-53, com RG nº 177.205 SSP/RO, com endereço na avenida Guaporé esquina com rua duque de caxias, 2829, Centro, município de Cacoal -RO. CEP 76963-816, de ora em diante chamado apenas como ARRENDANTE; e do outro lado, como arrendatário. A **COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.376.699/0001-21, com sede denominado Lote 26-D, gleba 05, Linha 208. CEP - 76968-899, setor prosperidade, zona rural de Cacoal-RO, ora em diante sendo chamada de ARRENDATARIO, representada pelo seu presidente o SR. EURIVAL DIAS DO NASCIMENTO, Brasileiro, divorciado, representante comercial, inscrito sob o CPF nº 350.350.725-68, com RG: 3.063.842-SSP/BA, residente domiciliado no endereço rua dos pioneiros 2388, APTO 01, Centro, no município de Cacoal-RO. Tem entre si o justo contrato o arrendamento de um imóvel rural para fins de exploração pecuária, cultivo de plantações de uso agrícola, centro de recuperação e reabilitação de pessoas em situação de rua e dependência química, mediante as condições fixadas nas clausulas Seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – O Arrendante é proprietário de um imóvel rural denominado “SITIO” localizado no Lote 26-D.Gleba 05, setor prosperidade no município de Cacoal, estado Rondônia, com área total de 13,5 hectares, sendo o imóvel registrado na receita federal (NIRF) sob o nº 3.774.513-1. E, nessa condição, resolve arrendar uma parte do sitio, equivalente a 05 alqueires, abrangendo a área de pastagem e curral, para comportar a quantidade de cabeças de gado necessária podendo então fazer o remanejamento dos animais com sua marca ED do ARRENDATARIO nas condições estabelecidas nas clausulas subseqüentes.

CLAUSULA SEGUNDA – A área ora arrendada destina-se a exploração pecuária, cultivo de plantações de uso agrícola, centro de recuperação e reabilitação de pessoas em situação de rua e dependência química, não podendo o arrendatário mudar sua destinação sem o prévio consentimento escrito do arrendante.

CLAUSULA TERCEIRA – O prazo de duração do arrendamento é de 02 anos, a iniciar-se no dia 02/07/2021 (Julho) e terminar no dia 02/07/2023, data em que o arrendatário se compromete a devolver o imóvel livre e desocupado de pessoas e coisas.

CLAUSULA QUARTA – Caso haja interesse das partes, por ocasião de seu término, este contrato poderá ser renovado pelo período que lhes convier e mediante as condições de pactuarem, desde que a parte interessada notifique a outra dentro do prazo legal.

CLAUSULA QUINTA – O Preço do arrendamento é de 14,000,00 (quatorze mil reais) que será pago avista, em dinheiro.

CLAUSULA SEXTA – os impostos e taxas incidentes sobre a gleba arrendada serão pagos exclusivamente pelo arrendante.

CLAUSULA SÉTIMA – Caso o arrendatário necessite de financiamentos para a exploração da sua atividade, ele deverá pleiteá-los por sua conta e responsabilidade exclusiva juntos aos bancos públicos ou privados, cabendo o arrendador tão somente a assinatura da respectiva carta de anuência, para fins de garantia pignoratícia, na forma da Lei 4.872/65.

CLAUSULA OITAVA – Se durante a vigência deste contrato o arrendatário vier a contratar trabalhadores nas suas lavouras diaristas, ou encarregado de serviços gerais, ele ficara responsável por

Antônio Alves de Brito 

todas as obrigações de natureza trabalhista, previdência e acidentaria além de outros encargos para com esses trabalhadores os quais não terão nenhum vínculo com o arrendante.

CLAUSULA NONA – O arrendatário não poderá subarrendar, ceder ou emprestar no todo ou que parte o imóvel objeto deste contrato, bem como seus acessórios sem o prévio consentimento por escrito do arrendante.

CLAUSULA DÉCIMA – Em hipótese alguma, o imóvel arrendado poderá ser utilizado para culturas ilegais de plantas psicotrópicas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O arrendatário pelo presente contrato toma conhecimento das condições do imóvel arrendado, e aceita a realizar manutenções e reforma que se fizerem necessárias para a prática e da exploração pecuária, cultivo de plantações de uso agrícolas, do centro de recuperação e reabilitação de pessoas em situação de rua e dependência química, de modo que todos os gastos havidos serão suportados pelo próprio arrendatário. O arrendatário se compromete a entregar a propriedade em pastagem quando encerrar o seu contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica obrigado Arrendatário como forma de evitar a fuga dos animais bem como gerar danos a terceiros, realizar instalação de cerca elétrica de acordo com a legislação e normas de segurança na área do pasto destinado os animais ou manutenção periódica das cercas do arame liso (principalmente da Rodovia Asfáltica 208 – RO) Devendo a mesma ser periodicamente vistoriada pelo arrendante, de modo que todos os gastos havidos serão suportados pelo próprio arrendatário.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para a implantação de qualquer benfeitoria, ou o que for construído fora do corpo da casa que já se encontra na propriedade, seja imóvel ou equipamentos, será responsabilidade do arrendatário. Retirar no término do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – O Arrendante se exime por possíveis perdas do arrendatário causadas por força maior que venha ocorrendo dentro da área arrendada, como por exemplo, queimadas e outros fenômenos da natureza.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – o arrendatário fica obrigado a respeitar integralmente a legislação ambiental na utilização do imóvel arrendado, especialmente com referência a conservação dos recursos naturais. Assim ele não poderá promover o corte de árvores, o desmatamento das matas ciliares e das áreas de preservação permanente, nem fazer o representamento dos riachos que nascem ou atravessam o imóvel. Não poderá também permitir que pessoas estranhas adentrem o imóvel para a prática de qualquer espécie de caça ou pesca ilegais, proibição esta extensiva a ele próprio, seus familiares e empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na hipótese de vir a ser desrespeitado qualquer dispositivo das cláusulas 10^a e 12^a e disso resultar em autuações, o arrendatário será responsabilizado civil, e criminalmente pela sua ação ou omissão, Nesse caso, ele arcará com o pagamento das eventuais multas, além das perdas e danos a que der causa.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Para dirimir quaisquer dívidas ou pendências relativas a este contrato, caso surjam, as partes recorrerão sempre ao juízo arbitral, nos termos dos arts. 2^a e 3^a da Lei N° 9.307, de 23 de setembro de 1996. Para o tanto, indicam desde já como competente a corte arbitral (ou o conselho) de Cacoal-RO, que deverá indicar os árbitros de sua câmara agraria as decisões tomadas pelo judiciário para a solução dos casos de grande complexidade jurídica. Neste caso, o foro competente será

Antônio Alves de Brito

Bruno J.

sempre o dolocal do imóvel, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja independentemente do domicilio delas.

Por estarem assim de pleno e comum acordo depois de haver combinado contratado, dando tudo por bom, firme valioso assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e também o assinam nesta data.

Cacoal - RO, 02 de Julho de 2021.

Antônio Alves de Brito

2º Reg. Civil e
Tab. de Notas
Cacoal-RO

Arrendante – Antônio Alves de Brito

Eurival

2º Reg. Civil e
Tab. de Notas
Cacoal-RO

Arrendatário – COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

Presidente Eurival dias do nascimento



Testemunhas

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

22.376.699/0001-21

SCP

NOME EMPRESARIAL

comunidade terapeutica amor maior

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2021 a 31/12/2021

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

25.D7.CC.1B.08.B2.51.21.6C.E4.E5.64.42.5A.F8.DC.1A.91.C1.E0

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Diretor	35035072568	EURIVAL DIAS DO NASCIMENTO: 35035072568	954505193308839524	21/03/2022 a 21/03/2023
Contador/Contabilista	82801053287	TARIANA SCHUANZ PIZZOL NASCIMENTO: 82801053287	8631250886355441581	25/01/2022 a 25/01/2023

NÚMERO DO RECIBO:

25.D7.CC.1B.08.B2.51.21.6C.E4.E5.
64.42.5A.F8.DC.1A.91.C1.E0-8

Escrivaturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/03/2022 às 18:21:32

B5.9B.DA.85.F9.62.E3.0C CA.78.
B2.1D.FC.0A.C4.8C

COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

22.376.699/0001-21

linha 2018 lote 26D gleba 05, nº sn, bairro zona rural, cep: 76968-899 - Cacoal/RO

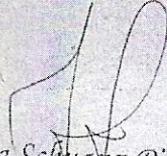
Eurival Dias do Nascimento

Presidente - atual 04/11/2021

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

PERIODO	RECEITAS	DESPESAS	TOTAL
jan/19	R\$ -	R\$ -	R\$ -
fev/19	R\$ -	R\$ -	R\$ -
mar/19	R\$ -	R\$ -	R\$ -
abr/19	R\$ -	R\$ -	R\$ -
mai/19	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jun/19	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jul/19	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ago/19	R\$ -	R\$ -	R\$ -
set/19	R\$ -	R\$ -	R\$ -
out/19	R\$ -	R\$ -	R\$ -
nov/19	R\$ -	R\$ -	R\$ -
dez/19	R\$ -	R\$ -	R\$ -

ANO SEM MOVIMENTO


Tariana Schiavazz Pizzol
CRC-RO 008908/0-8
CONTADORA
CPF 828.310.532-87

COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

22.376.699/0001-21

linha 2018 lote 26D gleba 05, nº sn, bairro zona rural, cep: 76968-899 - Cacoal/RO

Eurival Dias do Nascimento

Presidente - atual 04/11/2021

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

PERIODO	RECEITAS	DESPESAS	TOTAL
jan/20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
fev/20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
mar/20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
abr/20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
mai/20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jun/20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jul/20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ago/20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
set/20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
out/20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
nov/20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
dez/20	R\$ -	R\$ -	R\$ -

ANO SEM MOVIMENTO

Tariana Schuarez Pizzol
 CRC-RO 008908/0-8
 CONTADORA
 CPF 323.910.532-87

COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

22.376.699/0001-21

linha 2018 lote 26D gleba 05, nº sn, bairro zona rural, cep: 76968-899 - Cacoal/RO

Eurival Dias do Nascimento

Presidente - atual 04/11/2021

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

PERIODO	RECEITAS	DESPESAS	TOTAL
jan/21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
fev/21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
mar/21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
abr/21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
mai/21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jun/21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jul/21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ago/21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
set/21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
out/21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
nov/21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
dez/21	R\$ -	R\$ -	R\$ -

ANO SEM MOVIMENTO



Tariana Schiavon Pizzo
CRC-RO 003908/0-8
CONTADORA
CPF 828.510.532-87

COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR

22.376.699/0001-21

linha 2018 lote 26D gleba 05, nº sn, bairro zona rural, cep: 76968-899 - Cacoal/RO

Eurival Dias do Nascimento

Presidente - atual 04/11/2021

COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR, associação privada, inscrita pelo CNPJ 22.376.699/0001-21, com sede a LINHA 208 LT 26 D GL 05 ZONA RURAL, no município de Cacoal/RO, aqui representado pelo presidente EURIVAL DIAS DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado e não convive em união estável, representante comercial, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.063.842-SSP/BA e do CPF nº. 350.350.725.68, residente e domiciliado a Rua dos Pioneiro nº. 2388 Apt. 01, Bairro Centro, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, filiação de Abel Dias de Souza e Antônia Rosa do Nascimento, e-mail eurival2018@gmail.com, vem por meio desta DECLARAÇÃO que nos anos de 2019/2020 e 2021 a associação não teve nenhum tipo de atividade desenvolvida, sendo que após a nova diretorias assumir e fazer as devidas alterações que vão começar as atividade dando assim dando qualidade e quantidade para o desenvolvimento municipal.

Desde já agradeço,

Cacoal, 22 de MARÇO de 2022



Eurival Dias do Nascimento
Presidente/Diretor

DECLARAÇÃO DAS ATIVIDADES PRESTADAS

Comunidade Terapêutica Amor Maior, inscrita no CNPJ/MF nº 22.376.699/0001-21, e-mail não possui endereço eletrônico, com sede à **imóvel denominado Lote 26-D, Gleba 05, Linha 208, CEP 76968-899, Setor Prosperidade, Zona Rural do município de Cacoal, estado de Rondônia**, representada por seu presidente: **EURIVAL DIAS DO NASCIMENTO** brasileiro, divorciado e não convive em união estável, representante comercial, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.063.842-SSP/BA e do CPF nº. 350.350.725.68, residente e domiciliado a Rua dos Pioneiro nº. 2388 Apt. 01, Bairro Centro, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, filiação de Abel Dias de Souza e Antônia Rosa do Nascimento, e-mail eurival2018@gmail.com, respeitosamente vem à presença de V. Sª. A relação das atividades prestadas pela associação descrita, conforme estatuto.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		<ol style="list-style-type: none">1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Média Complexidade	<ol style="list-style-type: none">1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI);2. Serviço Especializado em Abordagem Social;3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Proteção de Serviços à Comunidade (PSC);4. Serviço de Proteção Social/Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
	Alta Complexidade	<ol style="list-style-type: none">1. Serviço de Acolhimento Institucional;2. Serviço de Acolhimento em Repúblia;3. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas de emergências.

- I. Prevenir e combater a dependência do alcoolismo e outras drogas sob todas as suas formas e manifestações;
- II. Prestar assistência especializada, psicológica, social e espiritual e tratamento aos dependentes de Substâncias Psicoativas – SPA (álcool e outras drogas):

Câmara Municipal de Cacoal-RO
Recebi em 08/06/2022
Horas 08:07

- III. Prestar assistência psicológica, social e espiritual familiares de dependentes de Substâncias Psicoativas – SPA (álcool e outras drogas);
- IV. Ter o compromisso em ampliar e manter os programas de acolhimento, reinserção sociofamiliar e de prevenção de recaída;
- V. Manter, ampliar e capacitar a Equipe Técnica;
- VI. Ampliar, adequar e incrementar as instalações físicas, móveis e equipamentos, conforme as necessidades;
- VII. Reavaliar e dinamizar periodicamente, o Programa de Acolhimento, Regimento Interno, procedimentos e normas disciplinares;
- VIII. Congregar as Comunidades Terapêuticas e grupos com a mesma área de atuação, que tenham como objetivos a prevenção, a recuperação e a inclusão social, apoio às famílias dos dependentes químicos, observado o respeito à dignidade inerente à pessoa humana;
- IX. Colaborar com as entidades federadas na consolidação e expansão de seus programas, prestando-lhes assistência e favorecendo o intercâmbio de experiências;
- X. Promover ou estimular a realização de congressos, simpósios, encontros ou reuniões;
- XI. Incentivar, promover e apoiar pesquisas científicas que visem o conhecimento e a divulgação de resultados ligados às suas finalidades e coletar, organizar e divulgar dados referentes às pesquisas sobre dependência química;
- XII. Colaborar com órgãos oficiais ou particulares em programas de prevenção, recuperação e inclusão social, relacionados com a dependência química.
- XIII. Manter constante elo de comunicação entre os associados, familiares de dependentes, comunidade, entidades terapêuticas e assistências, para ajudar a promover a reintegração social dos dependentes em recuperação do alcoolismo e outras drogas, acompanhando-os e prestando-lhes assistência;
- XIV. Criar e manter, com recursos próprios ou através de convênios com órgãos públicos Municipal, Estadual ou Federal, outras unidades com as mesmas características e finalidades;
- XV. Promover e incentivar a educação, cultura e recreação aos dependentes de Substâncias Psicoativas – SPA (álcool e outras drogas), de familiares, podendo indicar representantes para estudos e pesquisas científicas sobre alcoolismo e outras drogas perante órgãos públicos e privados;
- XVI. Colaborar com os estabelecimentos de ensinos, com as entidades de assistência social e com os clubes de serviços, no sentido de informar, prevenir, reprimir a dependência do alcoolismo e outras drogas, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais, e
- XVII. Construir e manter, com base neste Estatuto, tantas quanto forem necessárias, unidades de reabilitação feminina onde possa oferecer uma estrutura necessária para cuidar de características específicas da dependência química em mulheres.

Cacoal/RO 07 de Junho de 2022.



Comunidade Terapêutica Amor Maior
EURIVAL DIAS DO NASCIMENTO
Presidente

CONFIRMAÇÃO NOVA DIRETORIA

PRESIDENTE: EURIVAL DIAS DO NASCIMENTO brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.063.842-SSP/BA e do CPF nº. 350.350.725.68, residente e domiciliado a Rua dos Pioneiro nº. 2388 Apt.01, Bairro Centro, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, filiação de Abel Dias de Souza e Antônia Rosa do Nascimento, e-mail eurival2019@gmail.com.

VICE PRESIDENTE: VALDOMIRO GONÇALVES brasileiro, casado, tapeceiro, portador da cédula de identidade civil RG nº. 360.740-SSP/RO e do CPF nº. 350.136.482-20, residente e domiciliado a Rua Olindo Folli nº. 3847, Bairro Vilagio do Sol I, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, filiação Maria do Socorro Gonçalves, não possui e-mail.

SECRETARIO: RICARDO DIONIZIO DE ALMEIDA brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade civil RG nº. 858.979-SSP/RO e do CPF nº. 791.488.832-04, residente e domiciliado a Rua Castanheiras nº. 1429, Bairro Santo Antônio, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, filiação Jose Dionisio de Almeida e Ana Maria dos Santos, e-mail ricardodionizio@81hotmail.com.

FINANCEIRO: ELIAS CANDIOTA brasileiro, casado, técnico de edificações, portador da cédula de identidade civil RG nº. 893.251-SSP/RO e do CPF nº. 721.885.372-20, residente e domiciliado a Rua Jacarandá nº. 5477, Bairro Paineiras, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, filiação Ermin do Candiota e Maria Rosa Lopes Candiota, e-mail candidaelias1981@gmail.com.

CONSELHO FISCAL 1: SIDNEI GARCIA brasileiro, casado, pedreiro, portador da cédula de identidade civil RG nº. 579.283-SSP/RO e do CPF nº. 659.340.672-49, residente e domiciliado a Rua Jose Bonifácio nº. 1579, Bairro Jardim Clodoaldo, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, filiação Alcides Garcia e Nair Rosa de Jesus, e-mail sidneigarcia071@gmail.com.

CONSELHO FISCAL 2: EDUARDO CESAR DA SILVA brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.365.645-SSP/RO e do CPF nº. 052.739.242-19, residente e domiciliado a AvMalaquita nº. 2519, Bairro Arco Iris, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, filiação Miraci Luiz Pozzebon e Solange Da Silva, e-mail atualcor@gmail.com.

DECLARACAO DE IDONEIDADE

Eu EURIVAL DIAS DO NASCIMENTO brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.063.842-SSP/BA e do CPF nº. 350.350.725.68, residente e domiciliado a Rua dos Pioneiro nº. 2388 Apt.01, Bairro Centro, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, filiação de Abel Dias de Souza e Antônia Rosa do Nascimento, e-mail eurival2019@gmail.com, exercendo atualmente a atividade de PRESIDENTE na entidade COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR , declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Cacoal/RO 17 de Março de 2022.



EURIVAL DIAS DO NASCIMENTO

DECLARACAO DE IDONEIDADE

Eu VALDOMIRO GONÇALVES brasileiro, casado, tapeceiro, portador da cédula de identidade civil RG nº. 360.740-SSP/RO e do CPF nº. 350.136.482-20, residente e domiciliado a Rua Olindo Folli nº 3847, Bairro Vilagio do Sol I, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, filiação Maria do Socorro Gonçalves, não possui e-mail, exercendo atualmente a atividade de VICE PRESIDENTE na entidade COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR , declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Cacoal/RO 17 de Março de 2022.



VALDOMIRO GONÇALVES

DECLARACAO DE IDONEIDADE

Eu RICARDO DIONIZIO DE ALMEIDA brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade civil RG nº. 858.979-SSP/RO e do CPF nº. 791.488.832-04, residente e domiciliado a Rua Castanheiras nº. 1429, Bairro Santo Antônio, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, filiação Jose Dionisio de Almeida e Ana Maria dos Santos, e-mail ricardodionizio@81hotmail.com, exercendo atualmente a atividade de SECRETARIO na entidade COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR , declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Cacoal/RO 17 de Março de 2022.



RICARDO DIONIZIO DE ALMEIDA

DECLARACAO DE IDONEIDADE

Eu EDUARDO CESAR DA SILVA brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.365.645-SSP/RO e do CPF nº. 052.739.242-19, residente e domiciliado a AvMalaquita nº. 2519, BairroArco Iris, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, filiação Miraci Luiz Pozzebon e Solange Da Silva, e-mail atualcor@gmail.com, exercendo atualmente a atividade de CONSELHO FISCAL 2 na entidade COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR , declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Cacoal/RO 17 de Março de 2022.

EDUARDO CESAR DA SILVA

EDUARDO CESAR DA SILVA

DECLARACAO DE IDONEIDADE

Eu SIDNEI GARCIA brasileiro, casado, pedreiro, portador da cédula de identidade civil RG nº. 579.283-SSP/RO e do CPF nº. 659.340.672-49, residente e domiciliado a Rua Jose Bonifácio nº. 1579, Bairro Jardim Clodoaldo, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, filiação Alcides Garcia e Nair Rosa de Jesus, e-mail sidneigarcia071@gmail.com, exercendo atualmente a atividade de CONSELHO FISCAL 1 na entidade COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR , declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Cacoal/RO 17 de Março de 2022.



SIDNEI GARCIA

DECLARACAO DE IDONEIDADE

Eu ELIAS CANDIOTA brasileiro, casado, técnico de edificações, portador da cédula de identidade civil RG nº. 893.251-SSP/RO e do CPF nº. 721.885.372-20, residente e domiciliado a Rua Jacarandá nº. 5477, Bairro Paineiras, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, filiação Ermin do Candiota e Maria Rosa Lopes Candiota, e-mail candiodelias1981@gmail.com, exercendo atualmente a atividade de FINANCEIRO na entidade COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR , declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Cacoal/RO 17 de Março de 2022.

Elías Candiota

ELIAS CANDIOTA